



# Diário Oficial

## Município de Florianópolis

27/04/2026

Edição Nº. 4164

### Sumário

|                                                                     |     |
|---------------------------------------------------------------------|-----|
| Secretaria Municipal da Casa Civil .....                            | 2   |
| Secretaria Municipal de Administração .....                         | 42  |
| Secretaria Municipal de Educação .....                              | 53  |
| Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade ..... | 60  |
| Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias .....     | 69  |
| Secretaria Municipal de Saúde .....                                 | 127 |
| Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes .....           | 130 |
| Câmara Municipal de Florianópolis .....                             | 136 |





# Diário Oficial

## Município de Florianópolis

27/04/2026

Edição Nº. 4164

**Secretaria Municipal da Casa Civil**





**Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Florianópolis  
Gabinete do Prefeito**

**DECRETO N. 29.189, DE 27 DE ABRIL DE 2026.**

**ALTERA A ALÍNEA “B”, DO INCISO I, DO §1º E AS ALÍNEAS “A” E “B”, DO INCISO II, DO §2º, DO ART. 1º, DO DECRETO N. 28.392, DE 2025, QUE DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS - GESTÃO 2025-2028**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS**, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a alínea “b”, do inciso I, do §1º e as alíneas “a” e “b”, do inciso II, do §2º, do art. 1º, do Decreto n. 28.392, de 2025, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º (...)

§1º Representantes Governamentais:

- I - Secretaria Municipal de Assistência Social:  
(...)  
b) Suplente: Gabriel Scheib de Simas.

§2º Representantes da Sociedade Civil:

(...)

- II - Casa Lar Luz do Caminho (CLLC):  
a) Titular: Micheli Trentin da Silva;  
b) Suplente: Gabrielly de Paula Lima Pereira.”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, aos 27 de abril de 2026.

**TOPAZIO SILVEIRA NETO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**THIAGO SILVA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL**



# Assinaturas do documento

"Altera 28.392 - CMDCA - abril26"



Código para verificação: **V1H1FL0R**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**THIAGO SILVA DE OLIVEIRA** (CPF: \*\*\*.238.329-\*\*) em 27/04/2026 às 17:27:26 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 18:04:44 e válido até 15/07/2028 - 18:04:44.

(Assinatura do Sistema)



**TOPÁZIO SILVEIRA NETO** em 27/04/2026 às 17:26:35 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 18:12:07 e válido até 15/07/2028 - 18:12:07.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00194495/2025** e o código **V1H1FL0R** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Florianópolis  
Gabinete do Prefeito**

**DECRETO N. 29.190, DE 27 DE ABRIL DE 2026.**

**DESIGNA CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS**, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR JANINY VIEIRA CORDEIRO MASCARENHAS** para responder pela função de Conselheira Tutelar Suplente para atuar no Conselho Tutelar Norte, no período de 05/05/2026 a 03/06/2026, tendo em vista o afastamento da titular por motivo de férias.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, aos 27 de abril de 2026.

**TOPAZIO SILVEIRA NETO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**THIAGO SILVA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL**



# Assinaturas do documento

"Des. Janiny Vieira - Cons. T. - 05.05 a 03.06"



Código para verificação: **LCRM06TY**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**THIAGO SILVA DE OLIVEIRA** (CPF: \*\*\*.238.329-\*\*) em 27/04/2026 às 17:27:26 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 18:04:44 e válido até 15/07/2028 - 18:04:44.

(Assinatura do Sistema)



**TOPÁZIO SILVEIRA NETO** em 27/04/2026 às 17:26:36 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 18:12:07 e válido até 15/07/2028 - 18:12:07.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00194495/2025** e o código **LCRM06TY** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Florianópolis  
Gabinete do Prefeito**

**DECRETO N. 29.191, DE 27 DE ABRIL DE 2026.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS**, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: EXONERAR, A PEDIDO, MATHEUS SZESKOSKI** do Cargo em Comissão de Gerente do PROCON (ASE-05) da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, a partir de 27/04/2026.

Florianópolis, aos 27 de abril de 2026.

**TOPAZIO SILVEIRA NETO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**THIAGO SILVA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL**



# Assinaturas do documento

## "Exo. Matheus Szeskoski - SEGURANÇA"



Código para verificação: **GMJ2GIUD**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**THIAGO SILVA DE OLIVEIRA** (CPF: \*\*\*.238.329-\*\*) em 27/04/2026 às 17:27:26 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 18:04:44 e válido até 15/07/2028 - 18:04:44.

(Assinatura do Sistema)



**TOPÁZIO SILVEIRA NETO** em 27/04/2026 às 17:26:35 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 18:12:07 e válido até 15/07/2028 - 18:12:07.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00194495/2025** e o código **GMJ2GIUD** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Florianópolis  
Gabinete do Prefeito

DECRETO N. 29.192, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

APROVA A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO DE RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO PARA O TERCEIRO BIMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2026 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe os art. 8 e 13, da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, combinados com o art. 15, da Lei de Diretrizes Orçamentárias n. 11.435, de 15 de agosto de 2025 e da Lei Orçamentária Anual n. 11.538, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1 Fica aprovada a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o terceiro bimestre do exercício financeiro de 2026 do Município de Florianópolis, conforme disposto no art. 8; parágrafo único, da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1 As cotas financeiras, programadas conforme Anexo I deste Decreto, serão disponibilizadas aos órgãos e às entidades do Poder Executivo Municipal por meio do sistema de controle financeiro.

§ 2 Os recursos financeiros referentes às fontes vinculadas com outros entes e de financiamentos serão dispensados do controle financeiro, mas estarão sujeitas ao controle orçamentário conforme arrecadação.

§ 3 A Secretaria Municipal da Fazenda e/ou o Comitê Gestor de Governo poderão autorizar exceções para atendimento de situação relevante evidenciada em justificativa da unidade gestora.

Art. 2 Verificado desequilíbrio fiscal, quando do cumprimento da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, adotar-se-ão os limites estabelecidos no art. 9, da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único: Excetuam-se do disposto no caput as despesas que constituam obrigações legais.

Art. 3 Fica vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

§ 1 O empenho das despesas municipais terá como limite as disponibilidades financeiras previstas na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso de que trata este Decreto.

§ 2 Para as despesas de caráter continuado é obrigatório o empenho por estimativa, para as despesas relativas a contratos de licitação deve-se utilizar o empenho global, ambos no máximo de dois meses, respeitando o bimestre.

§ 3 Para as despesas relacionadas à folha de pagamento é obrigatório utilizar a categoria empenho ordinário.



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Florianópolis  
Gabinete do Prefeito

§ 4 Fica vedada a realização de despesas com contratos sem a realização do pré-empenho.

Art. 4 É vedada às unidades gestoras a realização de despesa ou a assunção de compromissos que não sejam compatíveis com os limites disponíveis e o cronograma estabelecido por este Decreto.

Parágrafo Único. Os titulares das unidades gestoras e os respectivos ordenadores de despesas são responsáveis pelo cumprimento do disposto no caput deste artigo, das demais disposições deste Decreto, bem como, da legislação correlata, especialmente a Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, sujeitos a apuração da responsabilidade do agente que der causa à irregularidade, nos termos da Lei

Art. 5 Fica a Secretaria Municipal da Fazenda em especial a Subsecretaria de Contas Públicas autorizada a promover as adequações na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso que se fizerem necessárias em razão de normas posteriores que alterem a estrutura da Administração Pública Municipal.

Art. 6 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 27 de abril de 2026.

TOPAZIO SILVEIRA NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

THIAGO SILVA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

MICHELE PATRICIA RONCALIO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA



ANEXO I DO DECRETO N. 29.192, DE 2026  
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - 3º Bimestre/2026

|                                                                    | MAIO        | JUNHO       |
|--------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|
| <b>1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>                                    |             |             |
| 11000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL                         | 90.000      | 90.000      |
| FOLHA DE PAGAMENTO                                                 | 319.927     | 319.927     |
| 14000 - SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E DESENV. URBANO    | 658.513     | 658.513     |
| FOLHA DE PAGAMENTO                                                 | 1.899.418   | 1.899.418   |
| 15000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                      | 8.500.000   | 8.500.000   |
| FOLHA DE PAGAMENTO                                                 | 1.232.903   | 1.232.903   |
| 17000 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICIPIO                            | 95.356      | 95.356      |
| FOLHA DE PAGAMENTO                                                 | 1.435.119   | 1.435.119   |
| SENTENÇAS JUDICIAIS                                                | 4.016.685   | 4.016.685   |
| 19000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                           | 18.719.512  | 18.719.512  |
| FOLHA DE PAGAMENTO                                                 | 23.977.027  | 23.977.027  |
| 20000 - SECRETARIA MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO DA CIDADE | 3.662.033   | 3.662.033   |
| FOLHA DE PAGAMENTO                                                 | 2.034.597   | 2.034.597   |
| SUBVENÇÕES ECONOMICAS                                              | 6.737.196   | 6.737.196   |
| 23000 - SEC. MUNIC. DE TURISMO, DESENV. ECONÔMICO E INOVAÇÃO       | 642.750     | 642.750     |
| FOLHA DE PAGAMENTO                                                 | 539.161     | 539.161     |
| 24000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                              | 600.000     | 600.000     |
| 25000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO CONTINENTE                         | 149.737     | 149.737     |
| FOLHA DE PAGAMENTO                                                 | 536.686     | 536.686     |
| 26000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                 | 3.861.216   | 3.861.216   |
| FOLHA DE PAGAMENTO                                                 | 4.335.583   | 4.335.583   |
| 37000 - SECRETARIA MUNIC. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA             | 1.116.848   | 1.116.848   |
| FOLHA DE PAGAMENTO                                                 | 4.874.707   | 4.874.707   |
| 46000 - GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO                    | 2.175.022   | 2.175.022   |
| FOLHA DE PAGAMENTO                                                 | 873.059     | 873.059     |
| 52000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA                            | 4.638.504   | 4.638.504   |
| FOLHA DE PAGAMENTO                                                 | 7.809.834   | 7.809.834   |
| ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO                                       | 15.855.401  | 15.855.401  |
| 54000 - SEC. MUNIC. DO MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL         | 3.116.946   | 3.116.946   |
| FOLHA DE PAGAMENTO                                                 | 359.973     | 359.973     |
| 55000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER           | 634.342     | 634.342     |
| FOLHA DE PAGAMENTO                                                 | 143.813     | 143.813     |
| 59000 - CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICIPIO                           | 35.793      | 35.793      |
| FOLHA DE PAGAMENTO                                                 | 407.827     | 407.827     |
| 66000 - SECRETARIA MUNIC. DE LICITAÇÕES, CONT. E PARCERIAS         | 108.895     | 108.895     |
| FOLHA DE PAGAMENTO                                                 | 585.897     | 585.897     |
| Custeio Administração Direta                                       | 52.822.153  | 52.822.153  |
| Folha Administração Direta                                         | 51.365.531  | 51.365.531  |
| SUBTOTAL ( 1 )                                                     | 126.780.281 | 126.780.281 |



ANEXO I DO DECRETO N. 29.192, DE 2026  
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - 3º Bimestre/2026

|                                                            | MAIO        | JUNHO       |
|------------------------------------------------------------|-------------|-------------|
| <b>2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>                          |             |             |
| 10000 - CÂMARA MUNICIPAL                                   | -           | -           |
| 27000 - INST. DE PESQ. E PLANEJ. URBANO DE FLORIANÓPOLIS   | -           | -           |
| FOLHA DE PAGAMENTO                                         | -           | -           |
| 28000 - FUND. CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS - FRANKLIN CASCAES | 172.669     | 172.669     |
| FOLHA DE PAGAMENTO                                         | 297.979     | 297.979     |
| 29000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES                     | 73.439      | 73.439      |
| FOLHA DE PAGAMENTO                                         | 177.836     | 177.836     |
| 30000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE- FLORAM        | 304.941     | 304.941     |
| FOLHA DE PAGAMENTO                                         | 1.118.500   | 1.118.500   |
| 31000 - FUNDO MUNICIPAL DE CINEMA - FUNCINE                | -           | -           |
| 33000 - FUNDO MUN. DIREITOS CRIANÇA E ADOLES. - FIA        | -           | -           |
| 34000 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL   | 156.087     | 156.087     |
| 35000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS                     | 15.942.569  | 15.942.569  |
| FOLHA DE PAGAMENTO                                         | 31.961.715  | 31.961.715  |
| 36000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL              | 1.879.761   | 1.879.761   |
| 38000 - INSTITUTO DE GERAÇÃO DE OPORTUNIDADES DE FPOLIS    | -           | -           |
| FOLHA DE PAGAMENTO                                         | 10.268      | 10.268      |
| 44000 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO                      | -           | -           |
| 50000 - AUTARQUIA MELHORAMENTOS DA CAPITAL                 | 3.371.907   | 3.371.907   |
| FOLHA DE PAGAMENTO                                         | 18.525.331  | 18.525.331  |
| 56000 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO                           | -           | -           |
| 57000 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES P.  | -           | -           |
| FOLHA DE PAGAMENTO                                         | 11.132.663  | 11.132.663  |
| 58000 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO                         | -           | -           |
| 65000 - FUNDAÇÃO REDE SOLIDARIA SOMAR FLORIPA              | 7.500       | 7.500       |
| FOLHA DE PAGAMENTO                                         | 43.732      | 43.732      |
| Custeio Administração Indireta                             | 21.908.872  | 21.908.872  |
| Folha Administração Indireta                               | 63.268.024  | 63.268.024  |
| SUBTOTAL ( 2 )                                             | 85.176.896  | 85.176.896  |
| TOTAL ( 1 + 2 )                                            | 211.957.177 | 211.957.177 |



# Assinaturas do documento

## "DEC 29.192 - Programação Financeira 3º BIM"



Código para verificação: **F6C8JSZ1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**MICHELE PATRICIA RONCALIO** (CPF: \*\*\*.552.479-\*\*) em 27/04/2026 às 18:01:31 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 15:52:42 e válido até 16/07/2028 - 15:52:42.  
(Assinatura do Sistema)



**THIAGO SILVA DE OLIVEIRA** (CPF: \*\*\*.238.329-\*\*) em 27/04/2026 às 17:27:26 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 18:04:44 e válido até 15/07/2028 - 18:04:44.  
(Assinatura do Sistema)



**TOPÁZIO SILVEIRA NETO** em 27/04/2026 às 17:26:35 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 18:12:07 e válido até 15/07/2028 - 18:12:07.  
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00194495/2025** e o código **F6C8JSZ1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Florianópolis  
Gabinete do Prefeito

DECRETO N. 29.193, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - MODALIDADE DE DESPESA E A FONTE DE RECURSO JUNTO AO QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições e em conformidade com o § 5º do art. 6, combinado com o art. 10, da Lei n. 11.538, de 19 de dezembro de 2025, e;

Considerando, os dispositivos contidos nos §§ do art. 36 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026, aprovada pela Lei n. 11.435, de 15 de agosto de 2025;

Considerando, a não obrigatoriedade de apresentação do QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa com o detalhamento da estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa para composição do Orçamento Anual conforme é apresentado no art. 6º da Portaria Interministerial n. 163, de 04 de maio de 2001 e art. 6º da Lei n. 11.435, de 15 de agosto de 2025;

Considerando, que o QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa, o qual detalha individualmente a estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa e Fonte de Recurso para execução do Orçamento do Município de Florianópolis foi aprovado pelo Decreto n. 28.862, de 05 de janeiro de 2026;

Considerando ainda, que a inclusão no Orçamento Anual de Modalidade de Despesa e Fonte de Recursos na classificação orçamentária da Natureza da Despesa por si só, não se caracteriza alteração orçamentária do tipo Abertura de Crédito Adicional Especial,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada junto ao QDD - Quadro de Detalhamento de Despesas, aprovado pelo Decreto n. 28.862, de 05 de janeiro de 2026, a classificação orçamentária (modalidade com a fonte de recurso);

Parágrafo único. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar referente à(s) dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme tabela anexa Parte Integrante deste Decreto.

Art. 2º Em atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no art. 1 deste Decreto, fica(m) anulada(s) a(s) dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme tabela anexa Parte Integrante deste Decreto.

Site: [www.pmf.sc.gov.br](http://www.pmf.sc.gov.br) - e-mail: [gabinete@pmf.sc.gov.br](mailto:gabinete@pmf.sc.gov.br)  
Telefone: (48) 3251-6066



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Florianópolis  
Gabinete do Prefeito

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, aos 27 de abril de 2026.

TOPAZIO SILVEIRA NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

THIAGO SILVA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

MICHELE PATRICIA RONCALIO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Site: [www.pmf.sc.gov.br](http://www.pmf.sc.gov.br) - e-mail: [gabinete@pmf.sc.gov.br](mailto:gabinete@pmf.sc.gov.br)  
Telefone: (48) 3251-6066



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Gabinete do Prefeito**

**Página: 1979**

**ANEXO I DO DECRETO N. 29.193, DE 2026**  
**SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2026**

| ÓRGÃO                                                      | COD. RED. | PROJETO / ATIVIDADE | MODALIDADE | ELEMENTO | FR   | VALOR      |
|------------------------------------------------------------|-----------|---------------------|------------|----------|------|------------|
| 58001 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO                         | 1459      | 4.953               | 3.3.90     | 30       | 7000 | 367,50     |
| 35001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                           | 1460      | 4.455               | 3.3.90     | 30       | 7000 | 4.140,00   |
| 35001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                           | 1461      | 4.455               | 3.3.90     | 30       | 7501 | 3.785,00   |
| 34001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL   | 1462      | 2.902               | 3.3.90     | 30       | 7000 | 8.241,12   |
| 34001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL   | 1463      | 2.902               | 3.3.90     | 30       | 7501 | 76,95      |
| 34001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL   | 1464      | 2.902               | 3.3.90     | 30       | 7759 | 8.173,16   |
| 28001 - FUND. CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS - FRANKLIN CASCAES | 1465      | 2.605               | 3.3.90     | 30       | 7000 | 150,31     |
| 28001 - FUND. CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS - FRANKLIN CASCAES | 1466      | 2.605               | 3.3.90     | 30       | 7501 | 185,87     |
| 29001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES                     | 1467      | 2.512               | 3.3.90     | 30       | 7000 | 18,06      |
| 29001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES                     | 1468      | 2.512               | 3.3.90     | 30       | 7501 | 12,04      |
| 30001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FLORAM       | 1469      | 2.590               | 3.3.90     | 30       | 7000 | 27.648,80  |
| 30001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FLORAM       | 1470      | 2.590               | 3.3.90     | 30       | 7501 | 35.844,10  |
| 30001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FLORAM       | 1471      | 2.590               | 3.3.90     | 30       | 7753 | 66.829,84  |
| 50001 - AUTARQUIA MELHORAMENTOS DA CAPITAL                 | 1472      | 2.921               | 3.3.90     | 30       | 7000 | 24.008,18  |
| 27001 - INST. DE PESQ. E PLANEJ. URBANO DE FLORIANÓPOLIS   | 1473      | 2.670               | 3.3.90     | 30       | 7000 | 3.750,64   |
| 27001 - INST. DE PESQ. E PLANEJ. URBANO DE FLORIANÓPOLIS   | 1476      | 2.670               | 3.3.90     | 30       | 7501 | 13.583,53  |
| TOTAL                                                      |           |                     |            |          |      | 196.815,10 |

| CÓD. FONTE | DESCRIÇÃO FONTE                                                   | VALOR     |
|------------|-------------------------------------------------------------------|-----------|
| 7000       | Ex. Anterior - Desvinculação                                      | 68.324,61 |
| 7501       | Ex. Anterior - Outros Recursos Próprios                           | 53.487,49 |
| 7759       | Ex. Anterior - Recursos Vinculados a Fundos                       | 8.173,16  |
| 7753       | Ex. Anterior - Recursos de Taxas, Contribuições e Preços Públicos | 66.829,84 |



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Gabinete do Prefeito**

|  <b>PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS</b><br>FAZENDA |           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| ANEXO II DO DECRETO N. 29.193, DE 2026<br>SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2026                                         |           |
| ÓRGÃO : 30001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE<br>- FLORAM                                                                 |           |
| Fonte Superávit: 7000 - Ex. Anterior - Desvinculação<br>Fonte 2025: 6000 - Desvinculação                                        |           |
| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                   | VALOR     |
| DISPONIBILIDADE DE CAIXA                                                                                                        | 27.648,80 |
| OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS                                                                                                          | -         |
| RESTOS A PAGAR CANCELADOS                                                                                                       | -         |
| SUPERAVIT APURADO EM 31/ 12 / 2025                                                                                              | 27.648,80 |
|                                                                                                                                 |           |
| SALDO DO SUPERAVIT                                                                                                              | 27.648,80 |

FONTE: APURAÇÃO DO SALDO DAS DISPONIBILIDADES DE RECURSOS EM 31/12/25



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Gabinete do Prefeito**



**PREFEITURA DE**  
**FLORIANÓPOLIS**  
**FAZENDA**

ANEXO III DO DECRETO N. 29.193, DE 2026  
SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2026

ÓRGÃO : 50001 - AUTARQUIA MELHORAMENTOS DA  
CAPITAL

Fonte Superávit: 7000 - Ex. Anterior - Desvinculação

Fonte 2025: 6000 - Desvinculação

| ESPECIFICAÇÃO                      | VALOR     |
|------------------------------------|-----------|
| DISPONIBILIDADE DE CAIXA           | 99.280,53 |
| OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS             | -         |
| RESTOS A PAGAR CANCELADOS          | -         |
| SUPERAVIT APURADO EM 31/ 12 / 2025 | 99.280,53 |
| SALDO DO SUPERAVIT                 | 99.280,53 |

FONTE: APURAÇÃO DO SALDO DAS DISPONIBILIDADES DE RECURSOS EM 31/12/25



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Gabinete do Prefeito**



**PREFEITURA DE**  
**FLORIANÓPOLIS**  
**FAZENDA**

ANEXO IV DO DECRETO N. 29.193, DE 2026  
SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2026

ÓRGÃO : 28001 - FUND. CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS -  
FRANKLIN CASCAES

Fonte Superávit: 7000 - Ex. Anterior - Desvinculação

Fonte 2025: 6000 - Desvinculação

| ESPECIFICAÇÃO                      | VALOR  |
|------------------------------------|--------|
| DISPONIBILIDADE DE CAIXA           | 278,84 |
| OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS             | -      |
| RESTOS A PAGAR CANCELADOS          | -      |
| SUPERAVIT APURADO EM 31/ 12 / 2025 | 278,84 |
| SALDO DO SUPERAVIT                 | 278,84 |

FONTE: APURAÇÃO DO SALDO DAS DISPONIBILIDADES DE RECURSOS EM 31/12/25



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Gabinete do Prefeito**

|  <b>PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS</b><br>FAZENDA |       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| ANEXO V DO DECRETO N. 29.193, DE 2026<br>SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2026                                          |       |
| ÓRGÃO : 29001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES                                                                                  |       |
| Fonte Superávit: 7000 - Ex. Anterior - Desvinculação<br>Fonte 2025: 6000 - Desvinculação                                        |       |
| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                   | VALOR |
| DISPONIBILIDADE DE CAIXA                                                                                                        | 33,56 |
| OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS                                                                                                          | -     |
| RESTOS A PAGAR CANCELADOS                                                                                                       | -     |
| SUPERAVIT APURADO EM 31/ 12 / 2025                                                                                              | 33,56 |
|                                                                                                                                 |       |
| SALDO DO SUPERAVIT                                                                                                              | 33,56 |

FONTE: APURAÇÃO DO SALDO DAS DISPONIBILIDADES DE RECURSOS EM 31/12/25



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Gabinete do Prefeito**



**PREFEITURA DE**  
**FLORIANÓPOLIS**  
**FAZENDA**

ANEXO VI DO DECRETO N. 29.193, DE 2026  
SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2026

ÓRGÃO : 34001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE  
INTERESSE SOCIAL

Fonte Superávit: 7000 - Ex. Anterior - Desvinculação

Fonte 2025: 6000 - Desvinculação

| ESPECIFICAÇÃO                      | VALOR     |
|------------------------------------|-----------|
| DISPONIBILIDADE DE CAIXA           | 17.853,23 |
| OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS             | -         |
| RESTOS A PAGAR CANCELADOS          | -         |
| SUPERAVIT APURADO EM 31/ 12 / 2025 | 17.853,23 |
| SALDO DO SUPERAVIT                 | 17.853,23 |

FONTE: APURAÇÃO DO SALDO DAS DISPONIBILIDADES DE RECURSOS EM 31/12/25



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Gabinete do Prefeito**



**PREFEITURA DE**  
**FLORIANÓPOLIS**  
**FAZENDA**

ANEXO VII DO DECRETO N. 29.193, DE 2026  
SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2026

ÓRGÃO : 35001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte Superávit: 7000 - Ex. Anterior - Desvinculação

Fonte 2025: 6000 - Desvinculação

| ESPECIFICAÇÃO                      | VALOR    |
|------------------------------------|----------|
| DISPONIBILIDADE DE CAIXA           | 5.677,50 |
| OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS             | -        |
| RESTOS A PAGAR CANCELADOS          | -        |
| SUPERAVIT APURADO EM 31/ 12 / 2025 | 5.677,50 |
| SALDO DO SUPERAVIT                 | 5.677,50 |

FONTE: APURAÇÃO DO SALDO DAS DISPONIBILIDADES DE RECURSOS EM 31/12/25



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Gabinete do Prefeito**

|  <b>PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS</b><br>FAZENDA |        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| ANEXO VIII DO DECRETO N. 29.193, DE 2026<br>SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2026                                       |        |
| ÓRGÃO : 58001 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO                                                                                      |        |
| Fonte Superávit: 7000 - Ex. Anterior - Desvinculação<br>Fonte 2025: 6000 - Desvinculação                                        |        |
| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                   | VALOR  |
| DISPONIBILIDADE DE CAIXA                                                                                                        | 746,44 |
| OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS                                                                                                          | -      |
| RESTOS A PAGAR CANCELADOS                                                                                                       | -      |
| SUPERAVIT APURADO EM 31/ 12 / 2025                                                                                              | 746,44 |
|                                                                                                                                 |        |
| SALDO DO SUPERAVIT                                                                                                              | 746,44 |

FONTE: APURAÇÃO DO SALDO DAS DISPONIBILIDADES DE RECURSOS EM 31/12/25



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Gabinete do Prefeito**



**PREFEITURA DE**  
**FLORIANÓPOLIS**  
**FAZENDA**

ANEXO IX DO DECRETO N. 29.193, DE 2026  
SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2026

ÓRGÃO : 27001 - INST. DE PESQ. E PLANEJ. URBANO DE  
FLORIANÓPOLIS

Fonte Superávit: 7000 - Ex. Anterior - Desvinculação

Fonte 2025: 6000 - Desvinculação

| ESPECIFICAÇÃO                      | VALOR    |
|------------------------------------|----------|
| DISPONIBILIDADE DE CAIXA           | 3.750,64 |
| OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS             | -        |
| RESTOS A PAGAR CANCELADOS          | -        |
| SUPERAVIT APURADO EM 31/ 12 / 2025 | 3.750,64 |
| SALDO DO SUPERAVIT                 | 3.750,64 |

FONTE: APURAÇÃO DO SALDO DAS DISPONIBILIDADES DE RECURSOS EM 31/12/25



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Gabinete do Prefeito**



**PREFEITURA DE**  
**FLORIANÓPOLIS**  
**FAZENDA**

ANEXO X DO DECRETO N. 29.193, DE 2026  
SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2026

ÓRGÃO : 28001 - FUND. CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS -  
FRANKLIN CASCAES

Fonte Superávit: 7501 - Ex. Anterior - Outros Recursos Próprios

Fonte 2025: 5501 - Outros Recursos Próprios

| ESPECIFICAÇÃO                      | VALOR     |
|------------------------------------|-----------|
| DISPONIBILIDADE DE CAIXA           | 60.961,67 |
| OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS             | 60.442,62 |
| RESTOS A PAGAR CANCELADOS          | -         |
| SUPERAVIT APURADO EM 31/ 12 / 2025 | 519,05    |
| DECRETO N.                         | -         |
| SALDO DO SUPERAVIT                 | 519,05    |

FONTE: APURAÇÃO DO SALDO DAS DISPONIBILIDADES DE RECURSOS EM 31/12/25



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Gabinete do Prefeito**



**PREFEITURA DE**  
**FLORIANÓPOLIS**  
**FAZENDA**

ANEXO XI DO DECRETO N. 29.193, DE 2026  
SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2026

ÓRGÃO : 30.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Fonte Superávit: 7501 - Ex. Anterior - Outros Recursos Próprios

Fonte 2025: 5501 - Outros Recursos Próprios

| ESPECIFICAÇÃO                      | VALOR        |
|------------------------------------|--------------|
| DISPONIBILIDADE DE CAIXA           | 3.037.769,34 |
| OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS             | 136.268,27   |
| RESTOS A PAGAR CANCELADOS          | -            |
| SUPERAVIT APURADO EM 31/ 12 / 2025 | 2.901.501,07 |
| DECRETO N.                         | -            |
| SALDO DO SUPERAVIT                 | 2.901.501,07 |

FONTE: APURAÇÃO DO SALDO DAS DISPONIBILIDADES DE RECURSOS EM 31/12/25



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Gabinete do Prefeito**



**PREFEITURA DE**  
**FLORIANÓPOLIS**  
**FAZENDA**

ANEXO XII DO DECRETO N. 29.193, DE 2026  
SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2026

ÓRGÃO : 29001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

Fonte Superávit: 7501 - Ex. Anterior - Outros Recursos Próprios

Fonte 2025: 5501 - Outros Recursos Próprios

| ESPECIFICAÇÃO                      | VALOR     |
|------------------------------------|-----------|
| DISPONIBILIDADE DE CAIXA           | 13.418,41 |
| OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS             | 8.400,00  |
| RESTOS A PAGAR CANCELADOS          | -         |
| SUPERAVIT APURADO EM 31/ 12 / 2025 | 5.018,41  |
| DECRETO N.                         | -         |
| SALDO DO SUPERAVIT                 | 5.018,41  |

FONTE: APURAÇÃO DO SALDO DAS DISPONIBILIDADES DE RECURSOS EM 31/12/25



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Gabinete do Prefeito**

|  <b>PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS</b><br>FAZENDA |                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| ANEXO XIII DO DECRETO N. 29.193, DE 2026<br>SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2026                                       |                  |
| ÓRGÃO : 34001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL                                                                |                  |
| Fonte Superávit: 7501 - Ex. Anterior - Outros Recursos Próprios<br>Fonte 2025: 5501 - Outros Recursos Próprios                  |                  |
| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                   | VALOR            |
| DISPONIBILIDADE DE CAIXA                                                                                                        | 20.893,32        |
| OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS                                                                                                          | -                |
| RESTOS A PAGAR CANCELADOS                                                                                                       | -                |
| SUPERAVIT APURADO EM 31/ 12 / 2025                                                                                              | 20.893,32        |
| DECRETO N.                                                                                                                      | -                |
| <b>SALDO DO SUPERAVIT</b>                                                                                                       | <b>20.893,32</b> |

FONTE: APURAÇÃO DO SALDO DAS DISPONIBILIDADES DE RECURSOS EM 31/12/25



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Gabinete do Prefeito**

|  <b>PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS</b><br>FAZENDA |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| ANEXO XIV DO DECRETO N. 29.193, DE 2026<br>SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2026                                        |            |
| ÓRGÃO : 35001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                                        |            |
| Fonte Superávit: 7501 - Ex. Anterior - Outros Recursos Próprios<br>Fonte 2025: 5501 - Outros Recursos Próprios                  |            |
| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                   | VALOR      |
| DISPONIBILIDADE DE CAIXA                                                                                                        | 479.310,60 |
| OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS                                                                                                          | 328.460,95 |
| RESTOS A PAGAR CANCELADOS                                                                                                       | -          |
| SUPERAVID APURADO EM 31/ 12 / 2025                                                                                              | 150.849,65 |
| DECRETO N.                                                                                                                      | -          |
| SALDO DO SUPERAVID                                                                                                              | 150.849,65 |

FONTE: APURAÇÃO DO SALDO DAS DISPONIBILIDADES DE RECURSOS EM 31/12/25



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Gabinete do Prefeito**



**PREFEITURA DE**  
**FLORIANÓPOLIS**  
**FAZENDA**

ANEXO XV DO DECRETO N. 29.193, DE 2026  
SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2026

ÓRGÃO : 27001 - INST. DE PESQ. E PLANEJ. URBANO DE  
FLORIANÓPOLIS

Fonte Superávit: 7501 - Ex. Anterior - Outros Recursos Próprios

Fonte 2025: 5501 - Outros Recursos Próprios

| ESPECIFICAÇÃO                      | VALOR               |
|------------------------------------|---------------------|
| DISPONIBILIDADE DE CAIXA           | 1.063.932,34        |
| OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS             | -                   |
| RESTOS A PAGAR CANCELADOS          | -                   |
| SUPERAVIT APURADO EM 31/ 12 / 2025 | 1.063.932,34        |
| DECRETO N.                         | -                   |
| <b>SALDO DO SUPERAVIT</b>          | <b>1.063.932,34</b> |

FONTE: APURAÇÃO DO SALDO DAS DISPONIBILIDADES DE RECURSOS EM 31/12/25



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Gabinete do Prefeito**



**PREFEITURA DE**  
**FLORIANÓPOLIS**  
**FAZENDA**

ANEXO XVI DO DECRETO N. 29.193, DE 2026  
SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2026

ÓRGÃO : 30.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Fonte Superávit: 7753 - Ex. Anterior - Recursos de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Fonte 2025: 5753 - Recursos de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

| ESPECIFICAÇÃO                      | VALOR      |
|------------------------------------|------------|
| DISPONIBILIDADE DE CAIXA           | 921.100,66 |
| OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS             | 2.330,28   |
| RESTOS A PAGAR CANCELADOS          | -          |
| SUPERAVIT APURADO EM 31/ 12 / 2025 | 918.770,38 |
| DECRETO N.                         | -          |
| SALDO DO SUPERAVIT                 | 918.770,38 |

FONTE: APURAÇÃO DO SALDO DAS DISPONIBILIDADES DE RECURSOS EM 31/12/25



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Gabinete do Prefeito**



**PREFEITURA DE**  
**FLORIANÓPOLIS**  
**FAZENDA**

ANEXO XVII DO DECRETO N. 29.193, DE 2026  
SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2026

ÓRGÃO : 34.000 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Fonte Superávit: 7759 - Ex. Anterior - Recursos Vinculados a Fundo

Fonte 2025: 5759 - Recursos Vinculados a Fundo

| ESPECIFICAÇÃO                             | VALOR               |
|-------------------------------------------|---------------------|
| DISPONIBILIDADE DE CAIXA                  | 1.890.044,57        |
| OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS                    | -                   |
| RESTOS A PAGAR CANCELADOS                 | -                   |
| <b>SUPERAVIT APURADO EM 31/ 12 / 2025</b> | <b>1.890.044,57</b> |
| DECRETO N. 28.966                         | 135.000,00          |
| DECRETO N. 28.983                         | 500.000,00          |
| PL - DECRETO N.                           | 900.000,00          |
| <b>SALDO DO SUPERAVIT</b>                 | <b>355.044,57</b>   |

FONTE: APURAÇÃO DO SALDO DAS DISPONIBILIDADES DE RECURSOS EM 31/12/25



# Assinaturas do documento

## "DEC 29.193 - 2026 - DESVINCULAÇÃO"



Código para verificação: **XD86WQ0C**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**MICHELE PATRICIA RONCALIO** (CPF: \*\*\*.552.479-\*\*) em 27/04/2026 às 18:01:30 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 15:52:42 e válido até 16/07/2028 - 15:52:42.

(Assinatura do Sistema)



**THIAGO SILVA DE OLIVEIRA** (CPF: \*\*\*.238.329-\*\*) em 27/04/2026 às 17:27:25 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 18:04:44 e válido até 15/07/2028 - 18:04:44.

(Assinatura do Sistema)



**TOPÁZIO SILVEIRA NETO** em 27/04/2026 às 17:26:34 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 18:12:07 e válido até 15/07/2028 - 18:12:07.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00194495/2025** e o código **XD86WQ0C** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Florianópolis  
Gabinete do Prefeito

DECRETO N. 29.194, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO  
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS PARA O  
EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições e em conformidade com o § 5º do art. 6, combinado com o art. 10 da Lei n. 11.538, de 19 de dezembro de 2025, e;

Considerando, os dispositivos contidos nos §§ do art. 36 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026, aprovada pela Lei n. 11.435, de 15 de agosto de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar referente à(s) dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme tabela anexa Parte Integrante deste Decreto.

Art. 2º Em atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no art. 1 deste Decreto, fica(m) anulada(s) a(s) dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme tabela anexa Parte Integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

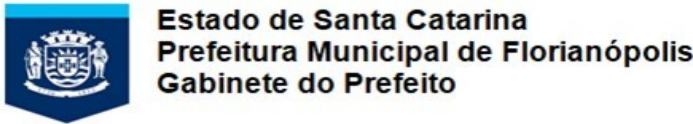
Florianópolis, aos 27 de abril de 2026.

TOPAZIO SILVEIRA NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

THIAGO SILVA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

MICHELE PATRICIA RONCALIO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Site: [www.pmf.sc.gov.br](http://www.pmf.sc.gov.br) - e-mail: [gabinete@pmf.sc.gov.br](mailto:gabinete@pmf.sc.gov.br)  
Telefone: (48) 3251-6066



ANEXO I DO DECRETO N. 29.194, DE 2026  
SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2026

| ÓRGÃO                              | COD. RED. | PROJETO / ATIVIDADE | MODALIDADE | ELEMENTO | FR   | VALOR  |
|------------------------------------|-----------|---------------------|------------|----------|------|--------|
| 58001 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO | 1449      | 4.953               | 3.3.90     | 30       | 7501 | 487,23 |
| TOTAL                              |           |                     |            |          |      | 487,23 |

| CÓD. FONTE | DESCRIÇÃO FONTE                         | VALOR  |
|------------|-----------------------------------------|--------|
| 7501       | Ex. Anterior - Outros Recursos Próprios | 487,23 |



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Gabinete do Prefeito**



**PREFEITURA DE**  
**FLORIANÓPOLIS**  
**FAZENDA**

ANEXO II DO DECRETO N. 29.194, DE 2026  
SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2026

ÓRGÃO : 58001 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Fonte Superávit: 7501 - Ex. Anterior - Outros Recursos Próprios

Fonte 2025: 5501 - Outros Recursos Próprios

| ESPECIFICAÇÃO                      | VALOR     |
|------------------------------------|-----------|
| DISPONIBILIDADE DE CAIXA           | 45.419,51 |
| OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS             | -         |
| RESTOS A PAGAR CANCELADOS          | -         |
| SUPERAVIT APURADO EM 31/ 12 / 2025 | 45.419,51 |
| DECRETO N. 29.163                  | 44.932,28 |
| SALDO DO SUPERAVIT                 | 487,23    |

FONTE: APURAÇÃO DO SALDO DAS DISPONIBILIDADES DE RECURSOS EM 31/12/25



# Assinaturas do documento

"DEC 29.194 - 2026 - SUPERÁVIT"



Código para verificação: **VCGCF1M1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**MICHELE PATRICIA RONCALIO** (CPF: \*\*\*.552.479-\*\*) em 27/04/2026 às 18:01:31 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 15:52:42 e válido até 16/07/2028 - 15:52:42.

(Assinatura do Sistema)



**THIAGO SILVA DE OLIVEIRA** (CPF: \*\*\*.238.329-\*\*) em 27/04/2026 às 17:27:25 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 18:04:44 e válido até 15/07/2028 - 18:04:44.

(Assinatura do Sistema)



**TOPÁZIO SILVEIRA NETO** em 27/04/2026 às 17:26:35 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 18:12:07 e válido até 15/07/2028 - 18:12:07.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00194495/2025** e o código **VCGCF1M1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Florianópolis  
Gabinete do Prefeito

DECRETO N. 29.195, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - MODALIDADE DE DESPESA E A FONTE DE RECURSO JUNTO AO QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições e em conformidade com o § 1º do art. 6, combinado com o art. 10, da Lei n. 11.538, de 19 de dezembro de 2025, e;

Considerando, o Art. 76-B da Constituição Federal, que dispõe sobre a desvinculação de receitas, o Decreto n. 24.099/2022 e o Decreto n. 28.830/2025;

Considerando, os dispositivos contidos nos §§ do art. 36 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026, aprovada pela Lei n. 11.435, de 15 de agosto de 2025;

Considerando, a não obrigatoriedade de apresentação do QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa com o detalhamento da estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa para composição do Orçamento Anual conforme é apresentado no art. 6º da Portaria Interministerial n. 163, de 04 de maio de 2001 e art. 6º da Lei n. 11.435, de 15 de agosto de 2025;

Considerando, que o QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa, o qual detalha individualmente a estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa e Fonte de Recurso para execução do Orçamento do Município de Florianópolis foi aprovado pelo Decreto n. 28.862, de 05 de janeiro de 2026;

Considerando ainda, que a inclusão no Orçamento Anual de Elemento de Despesa e Fonte de Recursos na classificação orçamentária da Natureza da Despesa por si só, não se caracteriza alteração orçamentária do tipo Abertura de Crédito Adicional Especial,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada junto ao QDD - Quadro de Detalhamento de Despesas, aprovado pelo Decreto n. 28.862, de 05 de janeiro de 2026, a classificação orçamentária (modalidade com a fonte de recurso);

Parágrafo único. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar referente à(s) dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme tabela anexa Parte Integrante deste Decreto.



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Florianópolis  
Gabinete do Prefeito

Art. 2º Em atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no art. 1 deste Decreto, fica(m) anulada(s) a(s) dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme tabela anexa Parte Integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, aos 27 de abril de 2026.

TOPAZIO SILVEIRA NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

THIAGO SILVA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

MICHELE PATRICIA RONCALIO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Site: [www.pmf.sc.gov.br](http://www.pmf.sc.gov.br) - e-mail: [gabinete@pmf.sc.gov.br](mailto:gabinete@pmf.sc.gov.br)  
Telefone: (48) 3251-6066



## ANEXO I DO DECRETO N. 29.195, DE 2026

| SUPLEMENTAÇÃO                        |           |                     |            |          |      |            |
|--------------------------------------|-----------|---------------------|------------|----------|------|------------|
| ÓRGÃO                                | COD. RED. | PROJETO / ATIVIDADE | MODALIDADE | ELEMENTO | FR   | VALOR      |
| 52008 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO | 1474      | 9.474               | 4.6.91     | 71       | 7000 | 68.324,61  |
| 52008 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO | 1475      | 9.474               | 4.6.91     | 71       | 7501 | 53.974,72  |
| 52008 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO | 1477      | 9.474               | 4.6.91     | 71       | 7759 | 8.173,16   |
| 52008 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO | 1478      | 9.474               | 4.6.91     | 71       | 7753 | 66.829,84  |
| TOTAL                                |           |                     |            |          |      | 197.302,33 |

| REDUÇÃO                                                    |           |                     |            |          |      |            |
|------------------------------------------------------------|-----------|---------------------|------------|----------|------|------------|
| ÓRGÃO                                                      | COD. RED. | PROJETO / ATIVIDADE | MODALIDADE | ELEMENTO | FR   | VALOR      |
| 58001 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO                         | 1459      | 4.953               | 3.3.90     | 30       | 7000 | 367,50     |
| 58001 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO                         | 1449      | 4.953               | 3.3.90     | 30       | 7501 | 487,23     |
| 35001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                           | 1460      | 4.455               | 3.3.90     | 30       | 7000 | 4.140,00   |
| 35001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                           | 1461      | 4.455               | 3.3.90     | 30       | 7501 | 3.785,00   |
| 34001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL   | 1462      | 2.902               | 3.3.90     | 30       | 7000 | 8.241,12   |
| 34001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL   | 1463      | 2.902               | 3.3.90     | 30       | 7501 | 76,95      |
| 34001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL   | 1464      | 2.902               | 3.3.90     | 30       | 7759 | 8.173,16   |
| 28001 - FUND. CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS - FRANKLIN CASCAES | 1465      | 2.605               | 3.3.90     | 30       | 7000 | 150,31     |
| 28001 - FUND. CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS - FRANKLIN CASCAES | 1466      | 2.605               | 3.3.90     | 30       | 7501 | 185,87     |
| 29001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES                     | 1467      | 2.512               | 3.3.90     | 30       | 7000 | 18,06      |
| 29001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES                     | 1468      | 2.512               | 3.3.90     | 30       | 7501 | 12,04      |
| 30001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FLORAM       | 1469      | 2.590               | 3.3.90     | 30       | 7000 | 27.648,80  |
| 30001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FLORAM       | 1470      | 2.590               | 3.3.90     | 30       | 7501 | 35.844,10  |
| 30001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FLORAM       | 1471      | 2.590               | 3.3.90     | 30       | 7753 | 66.829,84  |
| 50001 - AUTARQUIA MELHORAMENTOS DA CAPITAL                 | 1472      | 2.921               | 3.3.90     | 30       | 7000 | 24.008,18  |
| 27001 - INST. DE PESQ. E PLANEJ. URBANO DE FLORIANÓPOLIS   | 1473      | 2.670               | 3.3.90     | 30       | 7000 | 3.750,64   |
| 27001 - INST. DE PESQ. E PLANEJ. URBANO DE FLORIANÓPOLIS   | 1476      | 2.670               | 3.3.90     | 30       | 7501 | 13.583,53  |
| TOTAL                                                      |           |                     |            |          |      | 197.302,33 |



# Assinaturas do documento

"DEC 29.195 - 2026 - DESVINCULAÇÃO ADICIONAL"



Código para verificação: **EXYFL1B7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**MICHELE PATRICIA RONCALIO** (CPF: \*\*\*.552.479-\*\*) em 27/04/2026 às 18:01:31 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 15:52:42 e válido até 16/07/2028 - 15:52:42.

(Assinatura do Sistema)



**THIAGO SILVA DE OLIVEIRA** (CPF: \*\*\*.238.329-\*\*) em 27/04/2026 às 17:27:25 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 18:04:44 e válido até 15/07/2028 - 18:04:44.

(Assinatura do Sistema)



**TOPÁZIO SILVEIRA NETO** em 27/04/2026 às 17:26:35 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 18:12:07 e válido até 15/07/2028 - 18:12:07.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00194495/2025** e o código **EXYFL1B7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



# Diário Oficial

## Município de Florianópolis

27/04/2026

Edição Nº. 4164

**Secretaria Municipal de Administração**





## Portaria nº 00767/2026

A **Secretária Municipal de Administração**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14 da LC nº 770/2024 e Instrução Normativa nº 006/2015;

### Resolve:

**Art. 1º** Alterar o Art. 1º da Portaria nº 00975/2025, Substituir o servidor **Luiz Fernando Vieira Alves**, matrícula nº 71908-0, pelo servidor **Andrey Martins Kilkamp**, matrícula nº 87935-1 e Incluir o servidor **Lucas Vichielt Guarnieri**, matrícula nº 87937-4 na **Comissão de Avaliação e Regulação do Patrimônio Imobiliário da Prefeitura Municipal de Florianópolis**.

**Art. 2º** Esta Portaria será publicada no Diário Oficial do Município, com efeitos a partir de 04/05/2026.

Florianópolis, 27 de abril de 2026

**Cynthia Camargo d'Ivanenko Vahl**  
Secretária Municipal de Administração



# Assinaturas do documento

## "Portaria nº 767 Substitui na Portaria 975.2025 Comissão Bens Imóveis"



Código para verificação: **1WUO4E6K**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CYNTHIA CAMARGO D'IVANENKO VAHL** (CPF: \*\*\*.352.469-\*\*) em 27/04/2026 às 15:00:29 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 10:31:26 e válido até 15/07/2028 - 10:31:26.  
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00000618/2026** e o código **1WUO4E6K** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



## Portaria nº 00786/2026

A **Secretária Municipal de Administração**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14 da LC nº 770/2024, Instrução Normativa nº 006/2015;

### Resolve:

**Art. 1º** Alterar o Art. 1º da Portaria nº 02097/2025, Incluir a servidora **Gabriela Guedes Pinto da Silva**, matrícula nº 64665-2, na **Comissão de Reavaliação dos Bens Móveis Públicos do Município de Florianópolis**.

**Art. 2º** Esta Portaria será publicada no Diário Oficial do Município, com efeitos a partir de 04/05/2026.

Florianópolis, 27 de abril de 2026

**Cynthia Camargo d'Ivanenko Vahl**  
Secretária Municipal de Administração



## Assinaturas do documento

"Portaria nº 786 Inclusão na Portaria 2097.2025  
Comissão de Reavaliação dos Bens Móveis Públicos"



Código para verificação: **S0SP9UZZK**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CYNTHIA CAMARGO D'IVANENKO VAHL** (CPF: \*\*\*.352.469-\*\*) em 27/04/2026 às 11:27:33 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 10:31:26 e válido até 15/07/2028 - 10:31:26.  
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00000618/2026** e o código **S0SP9UZZK** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**Portaria nº 00787/2026**

A **Secretária Municipal de Administração**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14 da LC nº 770/2024 e Instrução Normativa nº 006/2015;

**Resolve:**

**Art. 1º** Alterar o Art. 1º da Portaria nº 01716/2025, Incluir a servidora **Anelise Brandão Rudolf**, matrícula nº 32115-0, na **COMISSÃO PERMANENTE DE ESTÁGIO PROBATÓRIO**.

**Art. 2º** Esta Portaria será publicada no Diário Oficial do Município, com efeitos a partir de 04/05/2026.

Florianópolis, 27 de abril de 2026

**Cynthia Camargo d'Ivanenko Vahl**  
Secretária Municipal de Administração



# Assinaturas do documento

## "Portaria nº 787 Incluir na Portaria 1716.2025 Comissão Estágio Probatório"



Código para verificação: **0Z2JM3C9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CYNTHIA CAMARGO D'IVANENKO VAHL** (CPF: \*\*\*.352.469-\*\*) em 27/04/2026 às 11:27:33 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 10:31:26 e válido até 15/07/2028 - 10:31:26.  
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00000618/2026** e o código **0Z2JM3C9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



## Portaria nº 00789/2026

A **Secretária Municipal de Administração**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14 da LC nº 770/2024, Instrução Normativa nº 006/2015 e Processo I 00104917/2026;

### Resolve:

**Art. 1º** Alterar o Art. 1º da Portaria nº 02371/2025, Excluir os servidores **Marina Mariah Scariot**, matrícula nº 33387-5 e **Guilherme dos Santos**, matrícula nº 33864-8 da **COMISSÃO PERMANENTE PARA PRESIDIR PROCESSOS DE SINDICÂNCIAS, TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA E INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR SUMÁRIA.**

**Art. 2º** Esta Portaria será publicada no Diário Oficial do Município, com efeitos a partir de 30/04/2026.

Florianópolis, 24 de abril de 2026

**Cynthia Camargo d'Ivanenko Vahl**  
Secretária Municipal de Administração



# Assinaturas do documento

## "Portaria nº 789 Incluir na Portaria 2371.25 - Comissões CGM"



Código para verificação: **FN6Y5X4C**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CYNTHIA CAMARGO D'IVANENKO VAHL** (CPF: \*\*\*.352.469-\*\*) em 24/04/2026 às 17:56:07 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 10:31:26 e válido até 15/07/2028 - 10:31:26.  
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00104917/2026** e o código **FN6Y5X4C** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Administração**

---

**PORTARIA Nº 00801/2026, DE 27 ABRIL DE 2026.**

A COORDENADORA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria nº 02881/2025 e, nos termos da Lei Complementar nº 770/2024 e, em atenção à Deliberação nº 0928/2026 do Comitê Gestor de Governo,

**RESOLVE:**

Art 1º CONSIDERAR DESIGNADA a servidora PRISCILLA CAROLINA DOS S CUSTODIO, matrícula nº 321.621, para responder pelo exercício da função gratificada de Diretor de Unidade Educativa de Médio Porte (Código da Vaga: 047), padrão FG-05, optante pela carga horária de 200 horas, na(o) Secretaria Municipal de Educação, em substituição a titular TALITA MONIQUE GEROMINE, matrícula nº 333.417, em licença para tratar de saúde, no período de 14 de abril de 2026 a 13 de maio de 2026.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 27 de abril de 2026.

**ALINE CAMPANA**  
COORDENADORA DE GABINETE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



## Assinaturas do documento

"PORTARIA Nº 00801.2026 - DESIGNA EM SUBST. FG  
PRISCILLA C. DOS S. CUSTODIO - TALITA MONIQUE  
GEROMINE"



Código para verificação: **N7RIJDAJ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**ALINE CAMPANA** (CPF: \*\*\*.288.399-\*\*) em 27/04/2026 às 17:00:10 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 10:43:45 e válido até 15/07/2028 - 10:43:45.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00100449/2026** e o código **N7RIJDAJ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



# Diário Oficial

## Município de Florianópolis

27/04/2026

Edição Nº. 4164

**Secretaria Municipal de Educação**





---

## PORTARIAS ADS 2581 E 2582

**PORTARIA ADS Nº 02581/26** - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Tatiani Pires**, matrícula nº 881.837, Professor Substituto IV (1328) Auxiliar-ens Fundamental (065), para no período de 09/02/2026 a 22/04/2026, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Osmar Cunha (344201), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 27 de abril de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA ADS Nº 02582/26** - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Tatiani Pires**, matrícula nº 881.837, Professor Substituto IV (1328) Auxiliar-ens Fundamental (065), para no período de 09/02/2026 a 22/04/2026, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Osmar Cunha (344201), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 27 de abril de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.



---

## PORTARIAS ALT 336 E 337

**PORTARIA ALT Nº 00336/26** - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 22/04/2026, a Portaria nº ADS 02581/26 de 27/04/2026 de **Tatiani Pires**, matrícula nº 881.837 para atuar no(a) Ebm Osmar Cunha (344201) , referente ao período que passa a ser de 09/02/2026 a 07/05/2026 por estar em readaptação Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 27 de abril de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA ALT Nº 00337/26** - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 22/04/2026, a Portaria nº ADS 02582/26 de 27/04/2026 de **Tatiani Pires**, matrícula nº 881.837 para atuar no(a) Ebm Osmar Cunha (344201) , referente ao período que passa a ser de 09/02/2026 a 07/05/2026 por estar em readaptação Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 27 de abril de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.



---

**PORTARIAS CEF 1210, 1211, 1254 A 1267**

**PORTARIA CEF Nº 01210/26** - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 15/04/2026, da Portaria nº CEF 01207/26 de 15/04/2026, de **Raquete Hartmann**, matrícula nº 883.208, lotada no(a) Ebm Virgilio dos Reis Varzea (344238) por retificação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 15 de abril de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA CEF Nº 01211/26** - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 16/04/2026, da Portaria nº ADS 02237/26 de 17/03/2026, de **Raquete Hartmann**, matrícula nº 883.208, lotada no(a) Ebm Virgilio dos Reis Varzea (344238) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 15 de abril de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA CEF Nº 01254/26** - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 27/04/2026, da Portaria nº DES 00485/26 de 09/01/2026, que designou Melissa de Oliveira Brito, matrícula nº 329.525, lotada no(a) Neim Maria Elena da Silva (343353), para Diretoria de Educacao Infantil (343100) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 27 de abril de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA CEF Nº 01255/26** - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 27/04/2026, da Portaria nº DES 01433/26 de 08/04/2026, que designou Samuel Xavier da Costa, matrícula nº 642.010, lotado no(a) Gerencia de Educacao Especial (341210), para Diretoria de Educação Especial (341200) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 27 de abril de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA CEF Nº 01256/26** - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 28/04/2026, da Portaria nº ADS 02253/26 de 17/03/2026, de **Priscila Laus da Conceicao**, matrícula nº 884.421, lotada no(a) Neim Morro da Queimada (343230) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 27 de abril de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA CEF Nº 01257/26** - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 09/02/2026, da Portaria nº ADS 00713/26 de 30/01/2026, de **Tatiani Pires**, matrícula nº 881.837, lotada no(a) Ebm Osmar Cunha (344201) por retificação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua



assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 27 de abril de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA CEF Nº 01258/26** - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 09/02/2026, da Portaria nº ADS 00714/26 de 30/01/2026, de **Tatiani Pires**, matrícula nº 881.837, lotada no(a) Ebm Osmar Cunha (344201) por retificação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 27 de abril de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA CEF Nº 01259/26** - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 16/04/2026, da Portaria nº ALT 00325/26 de 16/04/2026, de **Tatiani Pires**, matrícula nº 881.837, lotada no(a) Ebm Osmar Cunha (344201) por retificação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 27 de abril de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA CEF Nº 01260/26** - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 16/04/2026, da Portaria nº ALT 00326/26 de 16/04/2026, de **Tatiani Pires**, matrícula nº 881.837, lotada no(a) Ebm Osmar Cunha (344201) por retificação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 27 de abril de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA CEF Nº 01261/26** - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 27/04/2026, da Portaria nº CTD 00522/26 de 03/02/2026, de **Katia Regina Tufi**, matrícula nº 882.086, lotada no(a) Neim Machado de Assis (343245) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 27 de abril de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA CEF Nº 01262/26** - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 27/04/2026, da Portaria nº ADS 02233/26 de 16/03/2026, de **Sara de Souza Alves**, matrícula nº 884.425, lotada no(a) Ebm Prof Neuza Paula da Silveira (344240) por ausência injustificada. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 27 de abril de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA CEF Nº 01263/26** - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 27/04/2026, da Portaria nº ADS 02234/26 de 16/03/2026, de **Sara de Souza Alves**, matrícula nº 884.425, lotada no(a) Ebm Prof Neuza Paula da Silveira (344240) por ausência injustificada. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 27 de abril de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA CEF Nº 01264/26** - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 27/04/2026, da Portaria nº ADS 02469/26 de 10/04/2026, de **Neli Aparecida Sukoski**, matrícula nº 884.545, lotada no(a)



---

Neim Celso Ramos (343210) por retorno do titular. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 27 de abril de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA CEF Nº 01265/26** - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 27/04/2026, da Portaria nº ADS 02470/26 de 10/04/2026, de **Neli Aparecida Sukoski**, matrícula nº 884.545, lotada no(a) Neim Celso Ramos (343210) por retorno do titular. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 27 de abril de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA CEF Nº 01266/26** - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 28/04/2026, da Portaria nº ADS 02407/26 de 01/04/2026, de **Maria Lucia Pinto Martins**, matrícula nº 884.635, lotada no(a) Neim Colonia Z - 11 (343332) por ausência injustificada. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 27 de abril de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA CEF Nº 01267/26** - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 28/04/2026, da Portaria nº ADS 02429/26 de 07/04/2026, de **Maria Lucia Pinto Martins**, matrícula nº 884.635, lotada no(a) Neim Colonia Z - 11 (343332) por ausência injustificada. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 27 de abril de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.



---

## PORTARIAS DES 1458 A 1461

**PORTARIA DES Nº 01458/26** - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar o servidor **Samuel Xavier da Costa**, matrícula nº 642.010, Professor III (1304) Libras (082), lotado no(a) Gerencia de Educacao Especial (341210), para atuar no(a) Ebm Osvaldo Machado (344216) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 27/04/2026 a 22/12/2026, para ocupar uma classe-vaga por estar em designação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 27 de abril de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA DES Nº 01459/26** - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Andreia Sueli Martins**, matrícula nº 215.953, Auxiliar de Sala (0816), lotada no(a) Neim Machado de Assis (343245), para atuar no(a) Ger Pedag Educ Jov Adult e Conveniados (344030) com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 27/04/2026 a 18/09/2026, para ocupar uma classe-vaga por estar readaptada. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 27 de abril de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA DES Nº 01460/26** - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Mitalhia Stefia Aparecida Frez**, matrícula nº 661.252, Auxiliar de Sala (0816), lotada no(a) Neim Maria Elena da Silva (343353), para atuar no(a) Ebm Osmar Cunha (344201) com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 22/04/2026 a 22/12/2026, para ocupar uma classe-vaga por estar em designação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 27 de abril de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA DES Nº 01461/26** - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Lurdes Das Gracas Buchhorn da Silva**, matrícula nº 357.294, Auxiliar de Sala (0816), lotada no(a) Neim Maria Elena da Silva (343353), para atuar no(a) Ebm Osmar Cunha (344201) com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 22/04/2026 a 22/12/2026, para ocupar uma classe-vaga por estar em designação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 27 de abril de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.



# Diário Oficial

## Município de Florianópolis

27/04/2026

Edição Nº. 4164

**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da  
Cidade**





**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Transportes e**  
**infraestrutura**

---

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.**  
**4015/2026 – 8001**

O Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina - DETRAN/SC, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no edital da publicação nº 4015/2026, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, junto a qualquer unidade administrativa do DETRAN/SC, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN/SC, até a data limite prevista neste edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível no portal - <https://www.detrان.sc.gov.br/infracoes/requerimento-de-recursos>) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) Se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Transportes e**  
**infraestrutura**

Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

**FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS:** Os formulários estão disponíveis no Portal do Detran/SC - <https://www.detran.sc.gov.br/infracoes/requerimento-de-recursos> e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço do DETRAN, ou entregues em qualquer de suas unidades administrativas existentes (endereços e telefones podem ser obtidos no site <https://www.detran.sc.gov.br/enderecos-e-contatos/ciretrans-citrans>).

**INFRAÇÕES:** A lista de autos de infração está disponível no Portal do Detran/SC - <https://consultas.detrannet.sc.gov.br/Servicos/ConsultaEdital.asp>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no portal do Detran é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento e data de vencimento da notificação (data limite).

**ADRIANO ROBERTO DE SOUZA**  
**AUTORIDADE DE TRANSITO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.**  
**4016/2026 – 8001**

O Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina - DETRAN/SC, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores constantes no Edital da publicação nº 4016/2026. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Transportes e**  
**infraestrutura**

documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente 01 (um) auto de infração como objeto.

**FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS:** Os formulários estão disponíveis no Portal do Detran/SC - <https://www.detran.sc.gov.br/infracoes/requerimento-de-recursos> e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço do DETRAN, ou entregues em qualquer de suas unidades administrativas existentes (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio <https://www.detran.sc.gov.br/enderecos-e-contatos/ciretrans-citrans>).

**INFRAÇÕES:** A lista de autos de infração está disponível no Portal do Detran/SC - <https://consultas.detrannet.sc.gov.br/Servicos/ConsultaEdital.asp>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no portal do Detran é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento e data de vencimento da notificação (data limite).

**ADRIANO ROBERTO DE SOUZA**  
**AUTORIDADE DE TRANSITO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.**  
**4017/2026 – 8001**

O Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina - DETRAN/SC, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no edital da publicação nº 4017/2026, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, junto a qualquer unidade administrativa do DETRAN/SC, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. **IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR:** 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN/SC, até a data limite prevista neste edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível no portal - <https://www.detran.sc.gov.br/infracoes/requerimento-de-recursos>) acompanhado dos seguintes documentos: **CONDUTOR INFRATOR:** a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. **PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO:** c) Cópia



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Transportes e**  
**infraestrutura**

reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) Se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

**FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS:** Os formulários estão disponíveis no Portal do Detran/SC - <https://www.detran.sc.gov.br/infracoes/requerimento-de-recursos> e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço do DETRAN, ou entregues em qualquer de suas unidades administrativas existentes (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio <https://www.detran.sc.gov.br/enderecos-e-contatos/ciretrans-citrans>).

**INFRAÇÕES:** A lista de autos de infração está disponível no Portal do Detran/SC - <https://consultas.detrannet.sc.gov.br/Servicos/ConsultaEdital.asp>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no portal do Detran é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento e data de vencimento da notificação (data limite).

**ADRIANO ROBERTO DE SOUZA**  
**AUTORIDADE DE TRANSITO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.**  
**4018/2026 – 8001**

O Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina - DETRAN/SC, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no edital da



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Transportes e**  
**infraestrutura**

publicação nº 4017/2026, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, junto a qualquer unidade administrativa do DETRAN/SC, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN/SC, até a data limite prevista neste edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível no portal - <https://www.detran.sc.gov.br/infracoes/requerimento-de-recursos>) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) Se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários estão disponíveis no Portal do Detran/SC - <https://www.detran.sc.gov.br/infracoes/requerimento-de-recursos> e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço do DETRAN, ou entregues em qualquer de suas unidades administrativas existentes (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio <https://www.detran.sc.gov.br/enderecos-e-contatos/ciretrans-citrans>).



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Transportes e**  
**infraestrutura**

**INFRAÇÕES:** A lista de autos de infração está disponível no Portal do Detran/SC - <https://consultas.detrannet.sc.gov.br/Servicos/ConsultaEdital.asp>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no portal do Detran é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento e data de vencimento da notificação (data limite).

**ADRIANO ROBERTO DE SOUZA**  
**AUTORIDADE DE TRANSITO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.**  
**4019/2026 – 8001**

O Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina - DETRAN/SC, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no edital da publicação nº 4019/2026, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, junto a qualquer unidade administrativa do DETRAN/SC, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN/SC, até a data limite prevista neste edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível no portal - <https://www.detransc.gov.br/infracoes/requerimento-de-recursos>) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) Se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) Se o proprietário é Órgão ou



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Transportes e**  
**infraestrutura**

Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

**FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS:** Os formulários estão disponíveis no Portal do Detran/SC - <https://www.detran.sc.gov.br/infracoes/requerimento-de-recursos> e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço do DETRAN, ou entregues em qualquer de suas unidades administrativas existentes (endereço e telefones podem ser obtidos no sítio <https://www.detran.sc.gov.br/enderecos-e-contatos/ciretrans-citrans>).

**INFRAÇÕES:** A lista de autos de infração está disponível no Portal do Detran/SC - <https://consultas.detrannet.sc.gov.br/Servicos/ConsultaEdital.asp>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no portal do Detran é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento e data de vencimento da notificação (data limite).

**ADRIANO ROBERTO DE SOUZA**  
**AUTORIDADE DE TRANSITO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.**  
**4020/2026 – 8001**

O Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina - DETRAN/SC, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores constantes no Edital da publicação nº 4020/2026. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Transportes e**  
**infraestrutura**

conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente 01 (um) auto de infração como objeto.

**FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS:** Os formulários estão disponíveis no Portal do Detran/SC - <https://www.detran.sc.gov.br/infracoes/requerimento-de-recursos> e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço do DETRAN, ou entregues em qualquer de suas unidades administrativas existentes (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio <https://www.detran.sc.gov.br/enderecos-e-contatos/ciretrans-citrans>).

**INFRAÇÕES:** A lista de autos de infração está disponível no Portal do Detran/SC - <https://consultas.detrannet.sc.gov.br/Servicos/ConsultaEdital.asp>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no portal do Detran é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento e data de vencimento da notificação (data limite).

**ADRIANO ROBERTO DE SOUZA**  
**AUTORIDADE DE TRANSITO**



Documento assinado digitalmente

ADRIANO ROBERTO DE SOUZA

Data: 24/04/2026 17:49:01-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ADRIANO ROBERTO DE SOUZA**  
Autoridade de Trânsito do Município de Florianópolis

Florianópolis, 24 de Abril de 2026.



# Diário Oficial

## Município de Florianópolis

27/04/2026

Edição Nº. 4164

**Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias**



## **MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS**

### **Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Inovação**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/SMLCP/SULIC/2026** – Objeto:  
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de show  
pirotécnico para realização, planejamento, operação técnica e execução para  
atender o evento do calendário de aniversário de 100 anos da Ponte Hercílio  
Luz 2026. Dia 12 de maio de 2026, às 11h. Endereço eletrônico:  
<https://wbc.pmf.sc.gov.br>. Código e-sfinge:  
FC50E3C94B64A4D7A2622B3578E4FCCD92329FCA. PNCP:  
<https://pncp.gov.br/app/editais>



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO COM  
SELEÇÃO A CRITÉRIO DE TERCEIROS Nº 039.000/SMLCP/2026  
(PMF I 00150235/2025)**

O **MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS**, por meio da **Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SMPH DU**, com sede na Av. Osmar Cunha, nº 77, Centro, Florianópolis/SC, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.620 de 13 de julho de 2023, nas Portarias do Ministério das Cidades nº 724, 725 (alterada pela Portaria MCID nº 489/2025), Portaria MCID nº 488 de 19 de maio de 2025 e nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/21 c/c art. 50 do Decreto Municipal nº 24.954/23 e Decreto Municipal nº 26.582/24 art. 6, parágrafo único, torna pública o presente **PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO** para seleção de empresa do ramo da Construção Civil para elaboração de projetos e construção de empreendimento habitacional nos moldes do Programa Minha Casa Minha Vida com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente Chamada Pública é a seleção de empresa do segmento da construção civil, para elaboração dos projetos e execução da obra de empreendimento habitacional, referente a produção de no mínimo 76 (setenta e seis) e no máximo 90 (noventa) unidades habitacionais multifamiliares, em terreno de propriedade do município.

**1.2.** Trata-se de cooperação entre os programas “PROGRAMA FLORIPA PARA TODOS” e “PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - FAR”, com aporte de terreno por parte da Prefeitura Municipal de Florianópolis e os recursos serão provenientes do FAR - Fundo de Arrendamento Residencial do Governo Federal.

**1.3.** Os projetos serão elaborados e executados obedecendo o disposto na Lei Federal nº 14.620/2023, e Portarias MCidades nº 724, 725 (alterada pela Portaria MCid nº 489/2025) e Portaria MCID nº 488, de 19 de maio de 2025, bem como, às demais normas legais aplicáveis ao Programa, além de obedecer ao Caderno de Soluções de Habitação (produzido pela Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano da PMF), em conformidade com o Termo de Referência anexo ao Edital (ANEXO I).

**1.4.** O imóvel referenciado neste Edital corresponde ao seguinte:

Rua Conselheiro Mafra, 656, 4º andar, Centro, Florianópolis/SC



| NOME                | LOCALIZAÇÃO                                  | ÁREA        | MATRÍCULA | NÚMERO DE UH |
|---------------------|----------------------------------------------|-------------|-----------|--------------|
| Vargem do Bom Jesus | Rua Gustavo Zimmer, sn - Vargem do Bom Jesus | 3.075,78 m² | 112.892   | 76 a 90 UH   |

**1.5.** As condições específicas do empreendimento estão previstas no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar desta chamada pública os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

**2.2.** Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

**2.2.1.** Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados no momento do protocolo da habilitação;

**2.2.2.** Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

**2.2.3.** Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

**2.2.4.** Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

**2.2.5.** Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

**2.2.6.** A participação por meio de consórcio poderá ser admitida, desde que as empresas consorciadas estejam inscritas e habilitadas conjuntamente desde a fase de apresentação das propostas. É vedada a formação de consórcio por empresas após a etapa inicial do certame. As empresas consorciadas responderão solidariamente por todas as obrigações decorrentes deste Edital e do futuro contrato.

**2.3.** A constituição de uma SPE (Sociedade de Propósito Específico) para a execução do empreendimento poderá ser permitida. Sua aceitação, contudo, estará condicionada à análise de risco e à concordância prévia da Prefeitura de Florianópolis.

**2.4.** Não será admitida a participação de proponente:

**2.4.1.** Em falência;



**2.4.2.** Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**2.4.2.1.** É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório, somente nesta hipótese.

**2.4.3.** Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

**2.4.4.** Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou punidas com suspensão, desde que a punição alcance esta Administração;

**2.4.5.** Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.4.6.** Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;

**2.4.7.** Que incorra no disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

**2.4.8.** Conforme o disposto no artigo 25 da Portaria MCID nº 724, de 2023.

**2.4.9.** Que dentre seus dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Pública Direta ou Indireta;

**2.4.10.** Poderão participar Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de documentações, não sendo devida nenhuma indenização às empresas participantes pela realização de tais atos.

**2.4.11.** Somente serão admitidas Pessoas Jurídicas que comprovem através de documentos de registros ou autorizações legais e que detenham ramo de atividade voltado à execução de obras e serviços de engenharia.

**2.4.12.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País, ficam impedidas de participar deste certame;

**2.4.13.** Que não tenham concluído as obras ou legalização necessária para a entrega de financiamento habitacional contratados com recursos Federais, Estaduais e Municipais;



**2.4.14.** Que tenham contrato no âmbito de produção de Habitação de Interesse Social rescindido em razão de descumprimento contratual, e estende-se a outros fundos de caráter Federal, Estadual e Municipal;

**2.4.15.** A participação da empresa interessada implicará na aceitação integral e irretratável dos termos, condições e anexos bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis a este Edital.

## **2.5. DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

**2.5.1.** A empresa participante deverá indicar Responsável Técnico habilitado, devidamente registrado em seu respectivo conselho profissional (CREA ou CAU), o qual responderá tecnicamente pela elaboração dos projetos, execução das obras e demais atividades correlatas ao objeto deste Chamamento Público.

**2.5.2.** A comprovação de experiência técnica deverá estar em nome do Responsável Técnico da empresa, ou seja, do profissional engenheiro(a) ou arquiteto(a) responsável pelo empreendimento, e vinculada formalmente à pessoa jurídica proponente, mediante apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) correspondentes.

**2.5.3.** Será admitida a comprovação de experiência técnica em nome da pessoa jurídica, desde que acompanhada das respectivas ARTs ou RRTs que comprovem a atuação do responsável técnico vinculado à empresa, não sendo obrigatório à época da execução dos serviços.

**2.5.4.** Em caso de substituição do Responsável Técnico indicado originalmente, o novo profissional deverá comprovar acervo técnico equivalente ou superior ao do profissional inicialmente indicado, nos mesmos termos de complexidade e relevância técnica, e a substituição deverá ser aprovada pela Administração antes de sua efetivação durante o período de gestão administrativa, observados o art. 67, §6º, da Lei nº 14.133/2021.

**2.5.5.** A empresa deverá apresentar formalmente à Administração a justificativa da substituição, com apresentação de documentação do novo profissional e comparativo de acervo técnico, em prazo a ser fixado pelo edital ou pela Comissão de Técnica em caráter excepcional.

**2.5.6.** A substituição, sem que seja cumprido o disposto nos itens “2.5.4” e “2.5.5.” poderá acarretar a desclassificação da proponente, conforme o caso.

## **3. DA INSCRIÇÃO DOS PROPONENTES E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** A inscrição deverá ser realizada online através do portal do Município no link:



<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/servicos-categoria/45>, em até 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital.

**3.2.** O interessado deverá preencher um formulário com as informações da empresa (Razão Social, CNPJ, endereço da sede, contato, e-mail, Nome do Responsável Legal/Procurador, CPF, contato e e-mail), para apresentar a proposta.

**3.3.** Além dos documentos comprobatórios listados no item 2 deste Edital, serão também obrigatórios para inscrição das propostas, a apresentação dos seguintes documentos:

**3.3.1** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e sua última alteração, e ainda a Ata de Eleição do Dirigente/Representante Legal.

**3.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

**3.3.3.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal/procurador.

**3.3.3.1.** Em se tratando de proposta apresentada por procurador, é obrigatório apresentar procuração com poderes específicos de representação da empresa para prática de todos os atos inerentes à presente Chamada Pública, sob pena de desclassificação da proposta.

**3.3.4.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao ramo da construção civil.

**3.3.5.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRFFGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal.

**3.3.6.** Prova de regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

**3.3.7.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente.

**3.3.8.** Prova de regularidade perante a Fazenda do Estado de Santa Catarina e do Município Florianópolis, caso não sediada em Florianópolis e/ou Santa Catarina.

**3.3.9.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**3.4.** Será considerada como válida a certidão, pelo prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua respectiva emissão, caso o documento não apresente expressamente um prazo de validade, exceto se houver legislação específica que disponha de forma diversa para o respectivo documento.



**3.5.** Em caso de empresa individual, microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar os documentos exigidos no item 3.3 para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

**3.6.** Em se tratando de sociedades por ações, além dos documentos exigidos no item 3.3, deverá apresentar também o documento de eleição dos atuais administradores e, se for qualificada como sociedade simples, deverá apresentar o ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas acompanhado de prova da diretoria em exercício.

**3.7.** Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, além dos documentos exigidos no item 3.3, deverá apresentar o Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**3.8.** Para comprovar a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA as empresas deverão apresentar:

**3.8.1.** Certidão Negativa de Falência, concordata e/ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão, se outro prazo não constar do documento.

**3.8.2.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**3.8.2.1.** Será considerada aceita, na forma da lei, a apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis assim apresentados:

**3.8.2.1.1.** O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, apresentados sob a forma de cópia do Livro Diário, com as respectivas folhas numeradas, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do referido livro, devidamente registrado ou arquivado na Junta Comercial do Estado ou Cartório pertinente.

**3.8.2.1.2.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis enviados à Receita Federal, acompanhado do protocolo de envio ao referido órgão ou do Termo de Autenticação emitido pela Junta Comercial e com aposição das assinaturas do representante legal da empresa e do contador responsável pelas informações (com indicação do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade);

**3.8.2.1.3.** As sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (Lei das S/A), poderão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis publicados em órgão oficial da União, do Estado ou do Distrito Federal (conforme o local em que se situa a sede da empresa) e em



outro jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede da companhia.

**3.8.3.** O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo.

**3.8.4.** Para aferição da validade do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis apresentados na forma da lei, poderá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício.

**3.8.4.1.** Para as empresas que não utilizam o SPED deverão obrigatoriamente apresentar o balanço do exercício anterior encaminhado à Receita Federal ou, ainda, o balanço patrimonial do penúltimo exercício devidamente registrado na Junta Comercial; e

**3.8.5.** A apresentação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis é obrigatória para todas as empresas, independentemente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários.

**3.8.6.** A empresa deverá apresentar com base no balanço e demonstrações contábeis referidos no subitem anterior, os cálculos dos índices contábeis abaixo relacionados, que deverão ser subscritos (atestados) por profissional devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), devendo constar o nome, assinatura e número do CRC do profissional.

**3.8.7.** Serão consideradas habilitadas as empresas que atenderem aos limites abaixo especificados:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo: (1,00)}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \text{índice mínimo: (1,00)}$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{\text{PC} + \text{PELP}}{\text{AT}} = \text{índice máximo: (1,00)}$$

Onde:

**AC** = Ativo Circulante;

**ARLP** = Ativo Realizável a Longo Prazo;

**AT** = Ativo Total;

**PC** = Passivo Circulante;

**PELP** = Passivo Exigível a Longo Prazo;

**PL** = Patrimônio Líquido.



Índices necessários exigíveis para fins de demonstrar a capacidade econômica – financeira, equilíbrio nas contas da credenciante, e consequentemente mais segurança para contratar com a vencedora da licitação, garantindo o cumprimento do contrato, subsidiando a escolha que melhor assegure o integral cumprimento do contrato, caso vencedora da licitação, e evitar que empresas credenciadas não consigam no futuro honrar com os compromissos assumidos. Principalmente quando o objeto da licitação se tratar de obras e serviços de grande vulto, serviços contínuos e serviços terceirizados.

**3.8.8.** Para verificação da situação econômico-financeira, deverão ser apresentados os índices já calculados, mediante aplicação da fórmula expressa no item 3.8.7 devidamente assinado por profissional devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

**3.9.** Para comprovar a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA as empresas deverão apresentar:

**3.9.1.** Certidão de Registro da Pessoa Jurídica e do Responsável Técnico perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da empresa Interessada.

**3.9.2.** Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a potencialidade da empresa licitante em atividades compatíveis com o objeto deste certame.

**3.9.2.1.** O atestado de capacidade técnica deverá estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA e/ou CAU, comprovando a execução de serviços, pertinente e compatível com as características do presente Chamada Pública.

**3.9.2.2.** A Certidão de Acervo Técnico (CAT) constituirá prova da capacidade técnico profissional da pessoa jurídica, somente se o responsável técnico indicado estiver a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico.

**3.9.3.** Comprovação de que, no prazo estabelecido para apresentação das propostas, existe profissional de nível superior com responsabilidade técnica pelos serviços pertinentes a serem executados, registrado/contratado;

**3.9.4.** A comprovação referida no item anterior poderá ser feita mediante a apresentação de cópia autenticada do(a):

**3.9.4.1.** Contrato Social, em se tratando de sócio ou diretor da empresa;

**3.9.4.2.** Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, no caso de Empregado, onde consta a qualificação e o registro do mesmo, acompanhada da respectiva Ficha de Registro, em conformidade com a legislação trabalhista;

**3.9.4.3.** Contrato de prestação de serviços, no caso de profissional autônomo, por prazo



não inferior à previsão de execução do objeto deste procedimento.

**3.9.5.** A ausência de quaisquer dos documentos acima identificados ou ainda, sua apresentação de forma parcial (ex.: projetos incompletos ou fora do padrão solicitado no Termo de Referência ou planilhas orçamentárias omissas etc.) implicará na desclassificação da empresa proponente.

**3.10.** As empresas interessadas deverão ainda apresentar a seguinte DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

**3.10.1.** Certificado de qualificação da proponente comprovando ter aderido ao PBQP-H Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat;

**3.10.2.** A empresa proponente deverá apresentar, juntamente com sua proposta, orçamento detalhado da obra e cronograma físico-financeiro de execução, contemplando todas as etapas necessárias à completa execução do empreendimento, em conformidade com os projetos e demais documentos integrantes deste edital.

**3.10.3.** Declaração de Visita Técnica conforme modelo constante do ANEXO III do Edital, devendo ser agendada pelo telefone (48) 3251-4905 (whatsapp) ou pelo e-mail: habitacao@pmf.sc.gov.br com antecedência mínima de 48hs.

**3.10.4.** A Visita Técnica deverá ser realizada dentro do prazo de apresentação das propostas.

**3.10.5.** O atestado de vistoria deverá ser assinado pelo responsável técnico da empresa e por servidor da Subsecretaria de Habitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano;

**3.10.6.** Declaração que tem conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços que estão sendo requisitados pela municipalidade conforme modelo ANEXO III do Edital, responsabilizando-se quanto à opção de haver dispensado a visita técnica;

**3.10.7.** Declaração que cumpre o inciso XXXIII do artigo 7º da CF conforme modelo ANEXO III;

**3.10.8.** Declaração de renúncia à indenização conforme modelo ANEXO III;

**3.10.9.** Declaração de indicação do responsável técnico conforme modelo ANEXO III;

**3.10.10.** Declaração expressa de conhecimento e atendimento às regras do Programa Casa Catarina, Lei Federal - Lei Nº 14.620 de 13 de julho de 2023, além das normas legais vigentes na ABNT, conforme enquadramento, assim como, toda legislação municipal em conformidade com os anexos do edital, conforme ANEXO III.

**3.10.11.** Declaração de que a empresa atesta estar ciente que o custo dos itens elencados para classificação estão dentro do valor global da unidade habitacional definida



no Termo de Referência (ANEXO I).

**3.11.** Os documentos deverão ser apresentados em extensão PDF e assinados eletronicamente por meio de certificado digital válido.

**3.12.** Caso os documentos passíveis de emissão pela INTERNET se encontrem vencidos, a Comissão de Seleção providenciará, quando possível, a emissão das certidões, nos respectivos sites.

**3.12.1.** Na impossibilidade de emissão dos documentos, em razão de insuficiência de informações nos sites dos órgãos/autarquias emissores, o Interessado será inabilitado.

**3.13.** Todos os documentos deverão estar datados e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

**3.14.** A apresentação parcial dos documentos elencados implicará a desclassificação do interessado.

**3.15.** A participação dos interessados implica na aceitação integral e irrevogável dos termos, condições e Anexos deste Edital, bem como, na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis pelo Ministério das Cidades, na qualidade de Gestor do Programa, as normas e instruções normativas das instituições financeiras credenciadas, do Município de Florianópolis por intermédio de seus órgãos licenciadores, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento no processo de seleção ou em qualquer fase de execução dos projetos, execução da obra e de execução de contrato como agente financeiro.

**3.16.** A participação no presente Procedimento Auxiliar de Credenciamento ocorrerá por conta e risco exclusivo dos interessados, os quais serão responsáveis por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas, estudos, projetos e demais documentos exigidos, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento, reembolso ou indenização por parte da Administração Pública, independentemente do resultado do certame.

**3.17.** O credenciamento ora instituído possui natureza não onerosa para o Município, não implicando, por si só, qualquer obrigação de contratação, geração de despesa pública ou compromisso financeiro, estando condicionado à posterior aprovação das propostas e à disponibilidade de recursos no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, em conformidade com a Lei Federal nº 14.620/2023 e regulamentações aplicáveis do Ministério das Cidades.



#### **4. DO JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO**

**4.1.** Os documentos apresentados serão analisados pela equipe (Comissão Técnica composta por servidores da Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano), que emitirá parecer técnico quanto à ordem de classificação dos interessados, atendendo aos requisitos estabelecidos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e demais anexos.

**4.1.1.** A relação contendo a Ordem de Classificação será publicada em Diário Oficial Municipal.

**4.2.** Finalizada a etapa recursal e não havendo alteração da relação de Ordem de Classificação, a empresa classificada em primeiro lugar, receberá um TERMO DE SELEÇÃO (ANEXO IV);

**4.3.** A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar o Termo de Seleção em até 15 (quinze) dias úteis junto a Prefeitura Municipal de Florianópolis, para assim, proceder com entrega de documentação solicitada referentes a contratação.

**4.4.** Fica prevista a possibilidade de concessão de prazo de 10 (dez) dias corridos para a apresentação de esclarecimentos acerca do empreendimento, seu orçamento e/ou cronograma de execução ou outras diligências, podendo este prazo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, conforme a necessidade e justificativa apresentada pela Comissão Técnica.

**4.5.** A eventual aprovação no âmbito municipal não gera direito subjetivo à contratação, ficando condicionada à análise técnica, jurídica e financeira da instituição gestora do Programa, de modo a afastar eventuais alegações de expectativa de direito por parte dos interessados.

#### **5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**5.1.** Caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis da Relação contendo a Ordem de Classificação, a contar da publicação do ato, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**5.2.** As razões de recursos deverão ser protocolizadas através do e-mail [habitacao@pmf.sc.gov.br](mailto:habitacao@pmf.sc.gov.br), em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

**5.3.** Não serão reconhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



**5.4.** Os recursos serão analisados pela Comissão Técnica que emitirá decisão a ser ratificada pelo gestor da Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SMPH DU o qual poderá concordar com a decisão colegiada ou ainda apresentar entendimento diverso.

**5.4.1.** Ao recorrente será encaminhada cópia da decisão administrativa através do e-mail constante do cadastro da proposta, sendo de sua responsabilidade o preenchimento correto das informações de contato quando da apresentação da proposta.

**5.5.** Todos os documentos produzidos e encaminhados por e-mail e a decisão final deverão ser anexados pela Comissão Técnica ao Processo Administrativo PMF I 00150235/2025, o qual deverá ser encaminhado à SMLCP para que o órgão proceda com a publicação em Diário Oficial do Município.

## **6. DA CONTRATUALIZAÇÃO**

**6.1.** Ao final da etapa de seleção será fornecido pelo Município o Termo de Seleção, documento este que deverá ser apresentado junto ao Agente Financeiro, para assim, proceder com entrega de documentação solicitada nas normativas referentes ao PMCMVC/FGTS.

**6.2.** Não haverá transferência, repasse ou entrega de recursos públicos aos participantes ou aos selecionados no âmbito deste Edital. Todas as despesas necessárias para a execução das atividades propostas serão de responsabilidade exclusiva dos proponentes, não gerando ao Município qualquer obrigação de aporte financeiro.

**6.3.** O presente Edital poderá ser declarado deserto, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada da Administração, especialmente nas hipóteses em que as propostas apresentadas não atendam aos requisitos técnicos, jurídicos ou operacionais exigidos neste Edital ou não obtenham aprovação junto ao agente financeiro responsável pela operacionalização do Programa Minha Casa Minha Vida, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

**6.4.** A eventual insucesso do certame não ensejará direito à contratação, tampouco implicará qualquer dever de indenização por parte da Administração Pública, constituindo medida de resguardo ao interesse público, à legalidade e à viabilidade técnico-financeira do empreendimento, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO, ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



**7.1.** A gestão e execução da contratação da empresa selecionada nesta Chamada Pública será de total responsabilidade do Agente Financeiro habilitado para o Programa Minha Casa Minha Vida, não envolvendo dispêndio de recursos por parte do Município, excetuando-se o terreno de sua propriedade, ou contrapartida pactuada para fins de contratação da operação.

**7.2.** A SMPH DU ficará responsável pelo acompanhamento das obras e demais atos decorrentes do presente Edital.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** Os pedidos de informações que se fizerem necessários ao perfeito entendimento da presente Chamada Pública, deverão ser encaminhados pelo e-mail [habitacao@pmf.sc.gov.br](mailto:habitacao@pmf.sc.gov.br).

**8.1.1.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação a presente Chamada Pública ficarão disponíveis para todos os interessados no site do Município de Florianópolis, onde estará disponibilizado o edital e seus anexos.

**8.1.2.** Por fim, caso haja necessidade, poderá ser realizada a solicitação dos arquivos editáveis pelo mesmo e-mail informado no item 8.1.

**8.2.** Todas as publicações como alterações ou prorrogações da Chamada Pública, resultado do julgamento e demais documentos serão publicadas no Diário Oficial do Município.

**8.3.** As normas disciplinadoras da Chamada Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**8.4.** O Município de Florianópolis poderá efetuar a revogação do presente edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**8.4.1.** O ato de anulação ou revogação será publicado pela Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias.

**8.5.** Todas as informações/alterações relativas ao presente processo serão postadas no endereço eletrônico [www.pmf.sc.gov.br](http://www.pmf.sc.gov.br), e comunicadas através do e-mail constante do cadastro dos proponentes quando da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

**8.6.** Todos os dados dos participantes serão tratados conforme a Lei Geral de Proteção de



Dados (LGPD).

**8.7.** O presente Edital estará à disposição dos interessados, a partir da publicação no D.O.E.M, e a inscrição dos projetos com a apresentação dos documentos deverá ocorrer **em até 30 (trinta) dias contatos a partir do dia útil subsequente ao da publicação deste Edital**, por meio do seguinte endereço eletrônico:  
<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/servicoscategoria/45>.

**8.8.** No ato da apresentação da proposta, o Proponente deverá efetuar o cadastro no sistema incluindo sua qualificação completa e demais informações solicitadas nos campos obrigatórios, sendo de sua inteira responsabilidade a correção dos dados apresentados/registrados.

**8.9.** Admite-se a impugnação do Edital, por qualquer parte interessada, desde que apresentada em até 5 (cinco) dias a contar da publicação do Edital, cujo teor deverá ser analisado em até 5 (cinco) dias, a contar da data do respectivo protocolo, enviado via sistema eletrônico no endereço disposto no item 8.7 deste Edital.

**8.10.** A impugnação será analisada e decidida pela SMLCP a qual poderá solicitar manifestação técnica da Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano sempre que entender necessário.

**8.11.** Havendo fundamento na impugnação, será providenciada a alteração do Edital, ou em caso de revogação e anulação, deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (D.O.E.M.) o motivo ensejador do ato administrativo.

**8.12.** A Administração Pública poderá emitir orientações complementares para o fiel cumprimento deste Edital.

**8.13.** Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias conjuntamente com a Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano.

Florianópolis, 24 de abril de 2026.

**IVANNA CARLA TOMAZI**

**Secretária Municipal de Planejamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano**

Rua Conselheiro Mafra, 656, 4º andar, Centro, Florianópolis/SC



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão a Chamada Pública, para selecionar empresa do segmento da construção civil, para elaboração dos projetos e execução da obra de empreendimento habitacional, referente a produção de no mínimo 76 (setenta e seis) e no máximo 90 (noventa) unidades habitacionais multifamiliares, em terreno de propriedade do município.

**1.2.** Esta Chamada Pública é uma cooperação entre os programas “PROGRAMA FLORIPA PARA TODOS” e “PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - FAR”, com aporte de terreno por parte da Prefeitura Municipal de Florianópolis e os recursos serão provenientes do FAR - Fundo de Arrendamento Residencial do Governo Federal.

**1.3.** Com relação a área construída do empreendimento, a empresa vencedora deverá desenvolver o projeto obedecendo o disposto na Lei Federal no 14.620/2023, e Portarias MCidades no 724, 725 (alterada pela Portaria MCid no 489/2025) e Portaria MCID no 488, de 19 de maio de 2025, bem como, às demais normas legais aplicáveis ao Programa, além de obedecer ao Caderno de Soluções de Habitação (produzido pela Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano da PMF), em conformidade com os anexos do edital.

**1.4.** O empreendedor deverá comprovar a implantação de equipamentos de uso comum, cujo investimento represente, no mínimo, 1% do valor total da edificação e da infraestrutura.

**1.5.** O empreendimento será executado em terreno do Município de Florianópolis em operação que será posteriormente apresentada e contratada junto a Caixa Econômica Federal, enquanto agente financeiro do Programa e visam o atendimento das famílias com renda familiar compreendida na Faixa Urbano I.

**1.6.** Fica o valor máximo para execução do empreendimento estabelecido no item 9.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1.** O presente termo de referência se justifica devido à necessidade crescente que o Município de Florianópolis/SC possui em fomentar o acesso à moradia digna à população local e fazer cumprir a função social da propriedade territorial urbana prevista no Artigo



182 da Constituição Federal. Atualmente o Município possui uma demanda habitacional crescente, e apresenta valor elevado dos terrenos urbanos, o que dificulta a compra de lotes urbanos por famílias de baixa renda. Desta forma, o referido empreendimento habitacional direcionado a este público em específico torna-se de grande importância para o crescimento sustentável da cidade e controle urbanístico por parte do Município promovendo acesso ao direito à moradia e atenuando o crescimento de construções irregulares e áreas clandestinas no Município.

Desta forma, a presente proposta de produção de habitação de interesse social direcionada à famílias de baixa renda, torna-se de grande importância para o crescimento sustentável, ordenado e regular da cidade. A proposta detalhada neste TR para além de uma gestão urbanística por parte do Município, promoverá o acesso ao direito à moradia, a inclusão social, ao desenvolvimento planejado, enfrentando a expansão do crescimento de construções irregulares e áreas clandestinas no Município.

**2.2.** Nesse sentido, a escolha da área para a implantação de condomínio vertical, contribui para a otimização do espaço urbano, aproveitamento da infraestrutura e serviços públicos existentes, o que possibilita a redução dos custos das unidades habitacionais.

**2.3.** As especificações constantes dos Projetos Arquitetônicos e Complementares, assim como os materiais empregados deverão estar em consonância com as especificações, técnicas construtivas e executivas exigidas do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) do Governo Federal, das normas legais vigentes na ABNT, bem como, as especificações trabalhadas no Caderno de Soluções de Habitacionais, documento produzido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano da PMF, assim como, toda legislação municipal em conformidade com os anexos do edital.

**2.4.** Por intermédio do edital de Chamada Pública a administração pública municipal seleciona e classifica a construtora interessada, e, posteriormente, encaminha para o agente financeiro o TERMO DE SELEÇÃO (ANEXO XIV), na qual será declarada a empresa selecionada.

**2.5.** A aprovação da interessada dependerá das análises técnica, econômico-financeira, cadastral e da propostas de caráter complementar em todas as suas instâncias por meio da comissão técnica, sendo a efetiva contratação da operação executada após a conclusão da análise.

### **3. LOCAL DA EXECUÇÃO DAS OBRAS**



**3.1.** As habitações de interesse social de que trata este Termo de Referência serão construídas em terreno de propriedade do Município de Florianópolis, identificada na tabela abaixo:

| NOME                | LOCALIZAÇÃO                                  | ÁREA        | MATRÍCULA | NÚMERO DE UH |
|---------------------|----------------------------------------------|-------------|-----------|--------------|
| Vargem do Bom Jesus | Rua Gustavo Zimmer, sn - Vargem do Bom Jesus | 3.075,78 m² | 112.892   | 76 a 90 UH   |

**3.2.** As unidades habitacionais construídas serão destinadas aos munícipes habilitados no Cadastro Habitacional do Município de Florianópolis seguindo os critérios de seleção, elegibilidade e prioridade em conformidade com a Resolução no 001/2016 do CMHIS (Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - Florianópolis), e, ainda, nos parâmetros da instituição financeira Caixa Econômica Federal, com renda familiar dentro da Faixa Urbano I do Programa.

#### **4. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DOCUMENTOS**

**4.1.** No prazo estabelecido pelo Edital os interessados deverão apresentar sua proposta juntamente com a documentação obrigatória e, no caso de representante, deverá apresentar a procuração com poderes necessários para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

**4.2.** Os interessados preencherão um cadastro com os dados conforme consta no item 2 deste Edital.

**4.3.** Juntamente com cadastro, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

**4.3.1.** Documento de identidade do representante legal;

**4.3.2.** Cópia do contrato social contendo todas as alterações ou última alteração consolidada;

**4.3.3.** Estatuto ou ata de eleição do dirigente/representante legal da empresa interessada;

**4.3.4.** Em se tratando de preposto/procurador, além do documento pessoal deste, a procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para representar a empresa nesta concorrência em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da empresa interessada;

**4.3.5.** A empresa que se encontrar em recuperação judicial, deverá apresentar, no momento do chamamento para seleção, Certidão emitida pela instância judicial



competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme Acórdão 1201/2020, Plenário – Tribunal de Contas da União – TCU.

## **5. DA SELEÇÃO DE EMPRESA**

**5.1.** Poderão participar do Edital, os interessados que atenderem às exigências contidas no Edital, Anexos e deste Termo de Referência.

**5.2.** A participação neste processo não garante acordo formal entre as partes ou vínculo de qualquer natureza, e permanecerá vigente, por prazo máximo determinado em lei ou enquanto houver necessidade pelos serviços, de acordo com a conveniência e oportunidade para o Município;

**5.3.** A qualquer tempo e com aviso prévio da equipe da Subsecretaria de Habitação – Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano, a ser publicado no Diário Oficial do Município, poderá haver suspensão, revogação ou encerramento deste processo de seleção;

**5.4.** A empresa que não demonstrar interesse por sua manutenção na inscrição junto ao chamamento para seleção, poderá comunicar ao Município para fins de cancelamento da seleção, desde que não haja pendências contratuais.

**5.5.** Os documentos apresentados serão analisados pela Comissão de Seleção nomeada em Portaria para este fim, por servidores da Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano (SMPH DU), que emitirá parecer quanto à ordem de classificação dos interessados, atendendo aos requisitos estabelecidos no Edital.

**5.6.** A empresa classificada em primeiro lugar receberá o Termo de Seleção, que deverá ser apresentado em até 15 (quinze) dias úteis junto ao Agente Financeiro, para assim, proceder com entrega de documentação solicitada nas normativas referentes ao PMCMV-FAR para a contratação.

## **6. PRAZO PARA INÍCIO DA OBRA**

**6.1.** As obras das UNIDADES HABITACIONAIS dispostas em edifícios residenciais verticais deverão ser iniciadas no prazo estabelecido após contratação efetiva do empreendimento junto ao Agente Financeiro, seguindo o estabelecido em contrato.

## **7. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS APÓS CONTRATAÇÃO**



**7.1.** Empresa do segmento da construção civil selecionada no referido Edital de Chamada Pública deverá elaborar e apresentar o projeto arquitetônico (legal e executivo), bem como todos os projetos complementares, além de executar integralmente a obra, consistindo na produção de no mínimo 76 (setenta e seis) e no máximo 90 (noventa) unidades habitacionais.

**7.2.** A empresa selecionada deverá, quando for possível, estabelecer medidas inovadoras no que se refere à sustentabilidade ambiental e demais métodos de desenvolvimento sustentável, que deverão ser previamente aprovados pelo Município;

**7.2.1.** Consideram-se medidas sustentáveis as soluções ambientais, de eficiência energética e de conforto térmico e acústico, tanto para as edificações quanto para os espaços livres públicos, incorporando economia no uso de energia e água, sistema de captação e reúso de água, fontes alternativas de energia e destinação adequada de resíduos.

**7.3.** É importante mencionar que o projeto arquitetônico executivo, e os respectivos projetos complementares deverão ser elaborados conforme as exigências dos órgãos competentes, os quais deverão obrigatoriamente atender às especificações exigidas nas normas legais vigentes da ABNT, bem como à legislação municipal vigente, condições e peculiaridades constantes deste Termo de Referência.

**7.4.** A empresa será responsável pela elaboração de quaisquer outros documentos técnicos eventualmente exigidos para fins de aprovação, mediante solicitação da Administração Pública ou órgão responsável.

**7.5.** A critério da Administração Pública, poderá ser solicitada, em momento posterior, a entrega do modelo digital em formato BIM (Building Information Modeling) do projeto arquitetônico, compatível com os padrões da metodologia BIM definidos na Lei nº 14.133/2021, em especial conforme o disposto no Decreto Federal nº 10.306/2020, que estabelece a estratégia nacional para a difusão do uso do BIM na execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia no âmbito da administração pública federal, sendo recomendável sua adoção por estados e municípios.

**7.6.** A base de levantamento planimétrico existente na gleba estará disponível em meio digital e deverá ser solicitada pelas empresas com manifestação de interesse, pelo email: [habitacao@pmf.sc.gov.br](mailto:habitacao@pmf.sc.gov.br).

**7.7.** Todos os empreendimentos habitacionais, independente do programa ou fonte de recurso, atenderão aos requisitos de acessibilidade nas áreas públicas e de uso comum,



conforme disposto no escopo da NBR 9050/2020, em projeto específico com registro de ART/RRT específica ou em conjunto com o projeto de arquitetura.

**7.8.** De acordo com a Lei Municipal 7.265/2007 deverão ser entregues 5% das unidades habitacionais adaptadas.

**7.9.** Deverão ser observados os requisitos do Código de Práticas de Engenharia para Habitação, disponibilizado pela CEF.

### **7.10. DESCRIÇÃO DOS PROJETOS**

**7.10.1.** A empresa selecionada será responsável pela elaboração e aprovação dos projeto, arquitetônico e seus complementares, após a assinatura do contrato com o agente financeiro, compreendendo:

**7.10.2.** Implantação Humanizada – Locação de toda área do terreno, situando as edificações arquitetônicas, circulações, calçamentos, arruamentos, áreas de parques, praças e jardins, áreas de estacionamento, acessos, dimensionamentos específicos (nesta etapa deverão ser ajustadas todas as normativas Municipais, Estaduais e Federais de acordo com as respectivas taxas e porcentagens de uso e suas destinações).

**7.10.3.** Projeto Arquitetônico destinado a aprovações e à execução da obra, sendo que este deve conter plantas baixas humanizadas do pavimento térreo e pavimento tipo dos blocos, além de plantas humanizadas das áreas comuns.

**7.10.4.** Elaboração de todos os projetos complementares, sendo estes projetos abrangidos neste Termo de Referência os projetos: levantamento topográfico planialtimétrico, projeto luminotécnicos das áreas comuns dos condomínios; a entrada de energia com transformador, quando necessário, devidamente aprovada pela Celesc, bem como a solicitação de disponibilidade de energia para o empreendimento junto à concessionária; o projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA); o projeto de Circuito Fechado de TV (CFTV); o projeto preventivo contra incêndio, com todos os seus complementares; o projeto de gás; o projeto de lógica; o projeto de acesso; o projeto paisagístico; o projeto estrutural e de fundações; os projetos de instalações hidráulicas e sanitárias; os projetos de infraestrutura urbana; os projetos de drenagem de águas pluviais e de drenos embutidos de climatização; os projetos de rede de telefonia; e o projeto e execução da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE).

**7.10.5.** Elaboração da RRT junto ao CAU e ART junto ao CREA referente ao Projeto Arquitetônico, Urbanístico e demais projetos complementares;



**7.10.6.** Memorial Descritivo: destinado a aprovações municipais, Caixa Econômica Federal, definindo marcas, produtos a serem usados, modelos construtivos a serem empregados, gerando a métrica para manter a qualidade da execução da obra.

**7.10.7.** Serão aceitas tecnologias inovadoras de construção homologadas pelo SiNAT, desde que tenham Documento de Avaliação Técnica (DATec) vigente no âmbito do SiNAT do PBQP-H.

**7.10.8.** Conduzir o processo de aprovação dos projetos necessários à execução e construção dos empreendimentos.

**7.10.9.** Promover o registro da incorporação do empreendimento no cartório de registro de imóveis competente das Unidades Habitacionais, sempre em absoluta observância às diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida - FAR previsto em Lei Federal nº 14.620/2023, e do Programa Municipal Floripa para Todos Lei Municipal no 11.484/2025.

**7.10.10.** Obter e apresentar, quando da conclusão das Unidades Habitacionais, “Habite Se”, Certidão Negativa de Débitos (CND) do INSS.

**7.11.11.** Obter a Averbação da Construção à margem das respectivas matrículas, no Cartório de Registro de Imóveis competente.

**7.12.12.** Elaborar e apresentar os projetos e documentos necessários à viabilização do empreendimento junto ao Agente Financeiro autorizado para contratação do financiamento, concluído processo de análise pertinente.

### **7.13. ESPECIFICAÇÕES DAS UNIDADES HABITACIONAIS:**

**7.13.1.** O projeto arquitetônico do empreendimento habitacional deverá apresentar no mínimo 76 (setenta e seis) e no máximo 90 (noventa) unidades habitacionais multifamiliares. Com relação a área construída do empreendimento, o projeto deverá obedecer aos seguintes critérios: as unidades habitacionais devem apresentar área útil mínima de 44,5m<sup>2</sup>, e equipamentos de uso comum deverão representar no mínimo 1% do valor da edificação e infraestrutura, além de todos os equipamentos mínimos exigidos na portaria Mcid 725/2023.

**7.13.2.** As especificações técnicas construtivas e executivas das Unidades Habitacionais deverão obedecer rigorosamente às normas vigentes específicas do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, conforme Lei Federal No 14.620/2023, e Portarias do Ministério das Cidades no 724, 725 (alterada pela Portaria Mcid nº 489/2025) e Portaria Mcid nº 488, de 19 de maio de 2025; bem como às demais normas legais aplicáveis ao Programa, além de obedecer ao Caderno de Soluções de Habitacionais (produzido pela



Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano da PMF), em conformidade com os anexos do edital.

**7.13.2.** Os projetos executivos, complementares e o(s) memorial(ais) descritivo(s), dos empreendimentos estarão sob a responsabilidade da empresa Proponente e deverão:

**7.13.2.1.** Atender às especificações mínimas do Programa Minha Casa Minha Vida – FAR e estar em conformidade com a legislação municipal vigente e demais normativas aplicáveis.

**7.13.2.2.** Atender aos requisitos necessários para aprovação da proposta pelo Agente Financeiro autorizado para a operação seguindo o regramento vigente.

**7.13.3.** Qualquer alteração ou substituição dos Projetos ou especificações apresentadas e/ou a propositura de novas tecnologias deverão obrigatoriamente ser previamente aprovadas pelo Município de Florianópolis e seus custos não poderão ultrapassar o Preço Máximo da Unidade Habitacional.

**7.13.4.** Será constituída uma Comissão Técnica, do âmbito municipal, com servidores da Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano, para analisar as propostas apresentadas de acordo com o objeto deste termo de referência. A Comissão será designada por portaria da SMPH DU.

**7.13.5.** A Comissão Técnica designada para a análise do projeto arquitetônico e da implantação apresentada poderá, sempre que necessário, solicitar diligências ao proponente, com o objetivo de complementar, corrigir ou ajustar a proposta. Tais diligências poderão compreender esclarecimentos, revisões ou adequações do projeto, visando assegurar a melhor solução arquitetônica, urbanística ou técnica, de modo a garantir a viabilidade, a funcionalidade e o interesse da Administração Pública. O prazo para atendimento das diligências será estabelecido pela própria Comissão Técnica, conforme a complexidade das informações ou ajustes solicitados.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**

**8.1.** Entre as empresas que manifestarem interesse nos termos do Chamamento Público, será analisada pela Comissão Técnica a documentação da Qualificação Técnica, solicitada neste termo de referência bem como ao Edital anexo, que serão apresentados no dia e hora estabelecido no edital.

**8.2.** Para a seleção da apresentação da proposta definitiva junto a Comissão Técnica composta pelos servidores da SMPH DU, aquela que apresentar maior pontuação, de acordo com os seguintes critérios:



|         | Requisitos                                                                                                                                                                                                                         | Pontos   |
|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| EMPRESA | Empresa com Certificado Nivel A do Sistema de Gestão e Qualidade Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade Habitat (PBQP-H)                                                                                                 | 10       |
|         | Empresa com Certificado Nivel B do Sistema de Gestão e Qualidade Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade Habitat (PBQP-H)                                                                                                 | 5        |
|         | Comprovação de execução de unidades habitacionais decorrentes de contratos com agentes financeiros autorizados pelo Governo Federal, sendo 5 pontos para cada 100 unidades construídas. Pontuação máxima neste critério 50 pontos. | variável |
|         | Maior número de unidades habitacionais, respeitando a área útil mínima estabelecida (44,50m²), sendo 5 pontos para cada unidade habitacional acima do mínimo e até o limite máximo previsto neste Termo.                           | variável |

|         |                                                                                                                                                                                                                                 |          |
|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| PROJETO | Aumento da área útil da unidade habitacional, sendo 5 pontos para cada 0,5m² que superar a área mínima de 44,50 m² e válida somente se ocorrer em todas as unidades de apartamentos. Não será válido aumento da área de sacada. | variável |
|         | Mobiliário e outras instalações compatível com o porte e lotação da área coberta de uso comunitário (ou salão de festas) e da sala do síndico.                                                                                  | 10       |
|         | Ajardinamento de áreas externas.                                                                                                                                                                                                | 10       |
|         | Sistema para aproveitamento de águas de chuvas para uso em áreas comuns (captação, acumulação e distribuição).                                                                                                                  | 5        |

Nota: A empresa interessada deverá observar em conjunto de documentos solicitados Neste Termo de Referência e no Edital.

- Quanto a composição da pontuação no que se refere a variação da área útil da unidade de apartamento deve acontecer em todas as unidades previstas. Considera-se que todas as unidades serão contempladas com área maior do que o programa prevê, para que essa variação de pontos aconteça, sendo essa, considerada a segunda maior possibilidade de composição de pontos diferenciados.
- As propostas limitadas à área de 44,50m², não receberão pontuação.
- A partir de 44,50m² e sendo incrementada a cada 0,5m², receberá pontuação de 05 pontos, limitados até a metragem máxima de 50,00m², área útil para habitação de interesse social previsto no Plano Diretor do Município. EXEMPLO: Unidade de 45,00m² - 05 pontos. Unidade de 45,50m² - 10 pontos, e assim por diante, alcançando no máximo a composição de 45 pontos. Não haverá pontuação para fração de área menor que 0,5m².

Rua Conselheiro Mafra, 656, 4º andar, Centro, Florianópolis/SC



- Quanto maior a área útil da unidade, maior será a pontuação aplicada.
- Como área útil, entende-se pelo somatório da área livre de todos os cômodos (incluindo sacada) da unidade de apartamento (exclui-se a área de paredes).
- Para verificação do requisito, deverá ser apresentada planta dos apartamentos tipo em escala compatível para a perfeita visualização das áreas e das dimensões (largura e profundidade) dos cômodos.

**8.2.1.** Serão adotados, como critério de desempate, sucessivamente:

- a) A empresa que comprovar a execução de maior número de unidades habitacionais decorrentes de contratos com agentes financeiros autorizados pelo governo federal.
- b) Persistindo o empate as empresas serão ordenadas por sorteio em data, horário e local, a serem indicados pela Equipe da Comissão Técnica.

**8.3.** Estarão desclassificadas as empresas que não atenderem às condições do presente Termo de Referência e demais anexos da Chamada Pública.

**8.4.** A Comissão Técnica rejeitará as propostas que contiverem qualquer limitação, reserva ou condição contrastante com o edital.

**8.5.** Concluída a fase de Julgamento e Classificação, a Comissão lavrará em ata, o resultado final, declarando as empresas selecionadas por ordem de classificação e propondo à autoridade superior do Município, a expedição de Termo de Seleção, nome de primeira classificada, que será contratada pelo Município de Florianópolis. A validade do Termo de Seleção fica condicionada à manutenção das condições de habilitação e qualificação constantes no edital.

**8.6.** À Comissão Técnica e ao Município de Florianópolis, não caberá qualquer responsabilidade decorrente da não contratação da empresa detentora do Termo de Seleção, qualquer que seja a razão alegada, figurando a empresa classificada como única e completa responsável pelo atendimento às exigências formuladas pelo Município.

## **9. DO PREÇO MÁXIMO E DA PROPOSTA DAS UNIDADES HABITACIONAIS**

**9.1.** Para a apresentação do orçamento, as empresas deverão observar obrigatoriamente o valor estabelecido por cada Unidade Habitacional.

**9.2.** Os valores do Programa MCMVC para Municípios com população menor que 750 mil e maior ou igual a 300 mil habitantes, terão valores máximos de provisão por unidade habitacional de R\$ 169.500,00 (cento e sessenta e nove mil e quinhentos reais).



**9.2.1.** Esse valor compreende o percentual de 2% que se refere ao valor de execução das atividades do Trabalho Técnico Social, em conformidade com a legislação e portarias do Programa.

## **10. DOS PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO JUNTO AO AGENTE FINANCEIRO**

**10.1.** O município poderá conceder CDRU (Concessão de Direito Real de Uso) em favor da empresa selecionada, nos terrenos objeto deste TR, para fins de implantação e compensação de valores dos respectivos empreendimentos, constituindo hipoteca sobre a área junto ao agente financeiro da operação, conforme Lei Municipal no 11.484/2025.

**10.2.** O agente financeiro - Caixa Econômica Federal – CAIXA poderá exigir que o participante apresente, documentação complementar, caso a documentação inicial seja julgada insuficiente pela área técnica.

**10.3.** O contrato a ser firmado com a empresa selecionada, cujas operações forem aprovadas, obedecerá às condições estabelecidas pelo agente financeiro Caixa Econômica Federal – CAIXA, sendo de única e exclusiva responsabilidade da empresa o cumprimento das cláusulas e condições pactuadas, desobrigando-se o MUNICÍPIO de toda e qualquer responsabilidade decorrente daquele ajuste.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Para o Chamada Pública a interessada deverá apresentar um projeto de implantação baseado nas condições deste termo de referência, contendo quadro de áreas, coeficientes urbanísticos, planta detalhada da unidade habitacional, demais tabelas referentes ao que foi proposto, o orçamento estimado dos custos de obra e cronograma, que será analisado pela Comissão Técnica do âmbito municipal.

**11.2.** Ambas estão referenciadas no Edital.

## **12. DAS SANÇÕES**

**12.1.** Não haverá contratação por parte do Município de Florianópolis, sendo esta, firmada com a empresa selecionada por intermédio desta Chamada Pública, cabendo a este toda a gestão contratual, a exemplo a fiscalização, incluindo as eventuais sanções conforme legislação aplicável.

**12.2.** Em se tratando de penalidade referente à participação no edital, será encaminhado a Controladoria Geral do Município para providências.



### **13. DA FISCALIZAÇÃO E À GESTÃO DO CONTRATO, À ENTREGA DO OBJETO E ÀS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.1.** A gestão e execução da contratação da empresa selecionada desta Chamada Pública será de total responsabilidade do Agente Financeiro habilitado para o Programa Minha Casa Minha Vida - FAR, não envolvendo dispêndio de recursos por parte do Município, excetuando-se o terreno de propriedade do Município.

### **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** A execução do empreendimento não ensejará ônus financeiro para o Município.

### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Ficam os interessados cientes de que a simples apresentação da documentação implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**15.2.** Sempre que solicitados pelo Município, os inscritos no processo de chamada pública deverão comprovar, por meio de documentos, as mesmas condições de habilitação do momento do seleção;

**15.3.** O presente Termo de Referência e seus anexos são complementares entre si, sendo que qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro será considerado especificado e válido.

**15.4.** Para os casos omissos no presente Termo de Referência, prevalecerão os termos da Lei no 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislações em vigor.

**15.5.** Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento etc., serão publicadas na forma da Lei.

**15.6.** Qualquer cidadão ou proponente poderá impugnar o edital, conforme previsto no art. 164, da Lei 14.133/2021 e observadas as instruções e normas para recurso, constantes do edital.

**15.7.** Os pedidos de informações, pedidos de vistas e esclarecimentos que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente Termo de Referência deverão ser protocolados em meio eletrônico, pelo e-mail: [habitacao@pmf.sc.gov.br](mailto:habitacao@pmf.sc.gov.br)

**15.8.** O Município de Florianópolis poderá revogar o edital de CHAMADA PÚBLICA por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



**15.9.** Os usuários que verificarem quaisquer irregularidades na prestação dos serviços e/ou na execução do objeto do presente documento poderão denunciar os fatos à Administração, por escrito ou verbalmente.

**15.10.** Todas as informações/alterações relativas ao edital de Chamada Pública serão postadas no endereço eletrônico <https://www.pmf.sc.gov.br/> sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

**15.11.** A seleção realizada na forma preconizada no edital de Chamada Pública somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Floripa para Todos Lei Municipal nº 11484/2025 em parceria com o Programa Minha Casa Minha Vida previsto na Lei Federal no 14.620, de 13 de julho de 2023, e com a empresa e a Caixa Econômica Federal, não cabendo ao Município ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

**15.12.** Além das exigências contidas no Edital, a empresa vencedora deverá atender as demais condições de contratação, conforme critérios estabelecidos neste Chamamento Público.

**15.13.** O foro da Capital de Santa Catarina é competente para dirimir qualquer controvérsia que possa surgir sobre este processo de Chamada Pública, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Florianópolis, 08 de abril de 2026.

**Ivanna Carla Tomasi**

**Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano**

**Juliana Hartmann Gomes**

**Arquiteta e Urbanista - Matrícula 24095-8**

**ANEXO II****ÁREA DO EMPREENDIMENTO E MATRÍCULA**

Figura 1 – Área da Matrícula



Rua Conselheiro Mafra, 656, 4º andar, Centro, Florianópolis/SC



Figura 2 – Matrícula

Visualização em: 14/03/2025 14:59:13. Matrícula em: 2011.

CNM: 104422.2.0112892-53

**MATRÍCULA**  
- 112.892 -

**FOLHA**  
- 01 -

**LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL**

Florianópolis, 31 de outubro de 2011

**IMÓVEL:** Terreno designado por Área Verde 1, com 3.075,78m², do Loteamento Portal do Norte, aprovado pelo projeto nº 50.724, em 07/11/2002, situado no lugar Vargem do Bom Jesus, distrito de Cachoeira do Bom Jesus, Florianópolis/SC, com as seguintes características: localizada junto a Rua A, com quem faz frente a nordeste em 71,90m, limitando-se a sudeste com os lotes 43, 44 e 45 em 41,50m, a noroeste com os lotes 40 e 42 em 40,07m, e a sudoeste em três segmentos de 52,72m, 12,80m e 16,40m com propriedade de Herminio Francisco Costa.

**TITULAR DE DOMÍNIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS.

**REGISTRO ANTERIOR:** Livro 2-RG, matrícula nº 31.846 em 24/10/1989, neste Ofício Imobiliário.

A Oficial

Gleci Palma Ribeiro Melo

RFG

Av-1-112892 - 31 de outubro de 2011.

**PROTOCOLO OFICIAL Nº:** 230.384 em 27/10/2011.

Procede-se a esta averbação, para constar que a presente matrícula foi aberta nos termos do Ofício SUAD/PGM nº 68/2011, expedido pela titular de domínio Prefeitura Municipal de Florianópolis (artigo 22 da Lei 6.766/79), assinado pelo Procurador Municipal, Elton Rosa Martinovsky. Emolumentos: Nihil.

Averbado por

Gleci Palma Ribeiro Melo

RFG

NÃO VALE COMO ORIGINAL

Visualização disponibilizada pelo SAEC (www.registradores.org.br)-Visualizado em: 14/03/2025 14:59:13



### ANEXO III

### DECLARAÇÕES

#### DECLARAÇÃO/ATESTADO DE VISTORIA

Declaro para atendimento ao disposto no Edital de Chamada Pública n. 039.000/SMLCP/2026 que o responsável técnico da empresa estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob no \_\_\_\_\_, visitou e vistoriou o local descrito no ANEXO II e tomou conhecimento das necessidades do local de prestação de serviços objeto desta Chamada Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Florianópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Digital do técnico da Subsecretaria de Habitação de Interesse Social, da  
Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano.

\_\_\_\_\_  
Logo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura digital devidamente identificada do  
proponente local da empresa licitante (representante legal)

Obs.: A proponente deverá apresentar o documento em extensão pdf.



## DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA

Declaro para atendimento ao disposto no Edital de Chamada Pública n. 039.000/SMLCP/2026, que a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob no \_\_\_\_\_, representada por mim, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, não necessita de visita técnica pois tem conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços que estão sendo requisitados pela municipalidade, declarando desta forma, renúncia ao direito de visita técnica requerida. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Florianópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

\_\_\_\_\_

Logo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura digital devidamente identificada do proponente local da empresa licitante (representante legal)

Obs.: A proponente deverá apresentar o documento em extensão pdf.



## DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DOS TERMOS DO EDITAL

Declaro ao edital de Chamada Pública n. 039.000/SMLCP/2026 que a empresa: Razão Social da Empresa: \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_, Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como cumpre plenamente com os requisitos de habilitação definidos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Florianópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

\_\_\_\_\_

Logo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura digital devidamente identificada do proponente local da empresa licitante (representante legal)

Obs.: A proponente deverá apresentar o documento em extensão pdf.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CF/88**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Florianópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

\_\_\_\_\_

Logo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura digital devidamente identificada do proponente local da empresa licitante (representante legal)

Obs.: A proponente deverá apresentar o documento em extensão pdf.



## DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À INDENIZAÇÃO

Declaração de renúncia à indenização a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_, CNPJ no \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador(a) do RG no \_\_\_\_\_, e do CPF no \_\_\_\_\_, DECLARA que, ao participar do procedimento em referência, tem ciência de que não lhe caberá nenhuma indenização por quaisquer valores preliminares despendidos para elaboração de estudos, sondagens, projetos, entre outros necessários à contratação junto ao agente financeiro Caixa Econômica Federal, ou em decorrência de sua negativa.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Florianópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

\_\_\_\_\_

Logo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura digital devidamente identificada do proponente local da empresa licitante (representante legal)

Obs.: A proponente deverá apresentar o documento em extensão pdf.



## DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

A Empresa \_\_\_\_\_, por seu representante legal, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que o profissional \_\_\_\_\_ inscrito no CREA/CAU, sob o número \_\_\_\_\_, será o responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Florianópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

\_\_\_\_\_

Logo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura digital devidamente identificada do proponente local da empresa licitante (representante legal)

Obs.: A proponente deverá apresentar o documento em extensão pdf.



## DECLARAÇÃO DE ACORDO DOS CUSTOS GLOBAIS

Pelo presente termo a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ No \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador do CPF sob o no \_\_\_\_\_, RG sob o no \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, Representante legal da empresa, vem por meio desta, DECLARAR que, ao participar do procedimento, esta de ciente dos custos globais do edital, segundo as regras do Programa MCMV-FAR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Florianópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

\_\_\_\_\_

Logo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura digital devidamente identificada do proponente local da empresa licitante (representante legal)

Obs.: A proponente deverá apresentar o documento em extensão pdf.



## DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS REGRAS DO PMCMV-FAR

Pelo presente termo a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ No \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador do CPF sob o no \_\_\_\_\_, RG sob o no \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, Representante legal da empresa, vem por meio desta, DECLARAR: Que tem conhecimento e cumpre o Código de Práticas de Engenharia para Habitação, observando todas as normas técnicas vigentes da ABNT, conforme o enquadramento do projeto, comprometendo-se a atender igualmente eventuais atualizações durante todas as etapas de elaboração, execução e entrega do empreendimento. Declara, ainda, que tem conhecimento e cumpre toda a legislação municipal aplicável, incluindo o Plano Diretor, decretos e demais dispositivos pertinentes ao empreendimento. Por fim, reconhece e aceita todas as condições, parâmetros e exigências constantes nos anexos do edital, comprometendo-se a apresentar projetos, memoriais, documentos e demais informações em plena conformidade com a legislação.

Florianópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

\_\_\_\_\_

Logo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura digital devidamente identificada do  
proponente local da empresa licitante (representante legal)

Obs.: A proponente deverá apresentar o documento em extensão pdf.



## DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE ÀS CONDIÇÕES DO PMCMV-FAR PARA CONTRATAÇÃO JUNTO AO AGENTE FINANCEIRO AUTORIZADO

Pelo presente termo a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ No \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador do CPF sob o no \_\_\_\_\_, RG sob o no \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, Representante legal da empresa, vem por meio desta, DECLARAR: Que atendemos as condições e eventuais exigências do Programa Minha Casa Minha Vida - FAR – PMCMV- FAR, para a contratação junto aos agentes financeiros autorizados, bem como, respeitaram os prazos previstos para fins de apresentação dos projetos e início da execução.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Florianópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

\_\_\_\_\_

Logo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura digital devidamente identificada do  
proponente local da empresa licitante (representante legal)

Obs.: A proponente deverá apresentar o documento em extensão pdf.

**ANEXO IV****TERMO DE SELEÇÃO**

A Equipe Técnica concluiu o processo de seleção instituído pelo Chamada Pública n. 039.000/SMLCP/2026, DECLARA selecionada a empresa de construção civil abaixo qualificada:

Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n. \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador do CPF sob o no \_\_\_\_\_, RG sob o no \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, Representante legal da empresa.

A empresa selecionada descrita acima, deverá apresentar ao Município de Florianópolis, no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a emissão deste Termo de Seleção, a proposta contendo documentação para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - FAR, conforme especificado no Termo de Referência base neste processo de seleção.

Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido as exigências constantes nos itens anteriores, a critério do Município, este termo será considerado nulo, e a será cumprida a ordem de classificação conforme pontuação.

Florianópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

**IVANNA CARLA TOMASI**

**Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano**



# Assinaturas do documento

"CHAMADA PÚBLICA Nº 039.000-SMLCP-2026. - V2"



Código para verificação: **VR2BVYFL**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**IVANNA CARLA TOMASI** (CPF: \*\*\*.283.319-\*\*) em 24/04/2026 às 14:54:01 (GMT-03:00)

Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 25/09/2024 - 18:24:13 e válido até 25/09/2026 - 18:24:13.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00150235/2025** e o código **VR2BVYFL** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 033.000/SMLCP/2026  
(PMF I 00038971/2026)**

O **MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS (PMF)**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.282/0001-43, com sede na Rua Conselheiro Mafra, nº 656, Centro, Florianópolis/SC, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)**, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com vistas à celebração de Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil **“FUNDAÇÃO SAGRES”**, ora dita **PARCEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.079.355/0001-79 objetivando a execução do Programa Educativo Sagres Educa - Educa Floripa, destinado ao fortalecimento das aprendizagens em Língua Portuguesa e Matemática para estudantes do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 25.043/2023 e nº 28.111/2025, Instrução Normativa nº 05/2024 da Controladoria Geral do Município de Florianópolis e Instrução Normativa nº TC-33/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, bem como demais normas aplicáveis.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria entre o Município de Florianópolis, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SME e a FUNDAÇÃO SAGRES, visando elevar os níveis de aprendizagem e engajamento dos estudantes do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, por meio de solução educacional integrada que combine tecnologia, conteúdo estruturado, formação docente e monitoramento contínuo.

**1.2.** O objeto da presente demanda insere-se no âmbito da Política Municipal de Educação, observando as diretrizes da política de recomposição das aprendizagens, o Plano Municipal de Educação e, principalmente, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei n. 9.394/1996) e a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

**1.3.** Trata-se de serviço continuado, cuja operacionalização demanda licenças da plataforma para até 7.155 usuários, produção de conteúdos (120 videoaulas e quizzes), serviços técnicos de governança que permitirão monitoramento por indicadores de uso e aprendizagem.

## **2. DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**2.1.** A Lei Federal nº 13.019/2014, chamada de “Marco Regulatório das Parcerias com o Terceiro Setor”, estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação e para a consecução de finalidades de interesse público, sendo aplicada aos Municípios a partir de 1º de janeiro de 2017 e estabelecendo uma série de critérios para a formalização de ajustes, dentre eles a regra geral da realização de chamamento público.

**2.2.** Todavia, a legislação prevê que tal procedimento é dispensável em casos específicos, conforme previsão do artigo 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 (alterado pela Lei n. 13.204/2015), o qual dispõe que:

Art. 31. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

[...]

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

**2.3.** Como se percebe, se extrai da legislação vigente a possibilidade de que o chamamento público seja dispensável no caso de entidades que já possuam credenciamento perante o órgão gestor da política pública, no caso a SME.

**2.4.** No Município de Florianópolis, o Decreto Municipal nº 28.111, de 16 de maio de 2025, o qual regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014 no âmbito municipal, também prevê, em seu artigo 18, a possibilidade de a Administração Pública aplicar a dispensa da realização de chamamento público, visando a celebração de Termo de Parceria, desde que justificadas a necessidade da parceria, o valor a ser disponibilizado e a escolha da organização.

**2.5.** Justifica-se, portanto, a possibilidade de formalização de parceria sem realização de chamamento público, com a base jurídica supracitada, por se tratar de serviço de alta relevância social, visto que seu objeto consiste em elevar os níveis de aprendizagem e engajamento dos estudantes do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, mediante ação integrada com tecnologia (Trilhas alinhadas à BNCC), necessária se faz a presente dispensa.

### **3. DA JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DA ENTIDADE**

**3.1.** A escolha da FUNDAÇÃO SAGRES fundamenta-se nas Justificativas Técnicas constantes às fls. 276/281 e 316/318 do Processo Administrativo PMF I 00038971/2026, bem como nos elementos técnicos detalhados nos documentos complementares anexados aos autos.

**3.2.** Os pareceres técnicos baseiam-se na documentação acostada às fls. 2 a 247 e ao Plano de Trabalho às fls. 259-274, que levaram à conclusão de que a Organização possui capacidade técnica compatível à demanda do Município, experiência prévia relevante, metodologia estruturada tanto pedagogicamente quanto de gestão, além de ser credenciada junto ao Município.

**3.3.** A documentação apresentada para elaboração da Dispensa de Chamamento Público encontra-se completa e regular, evidenciando capacidade jurídica e administrativa para celebração da parceria com a Administração Pública Municipal. No entanto, para formalização do Termo de Colaboração, deverá ser observado o preenchimento dos requisitos e apresentação dos documentos conforme estabelece a Lei n. 13.019/2014 e os Decretos Municipais n. 28.111/2025 e 25.043/2026.

**3.4.** A proposta orçamentária apresentada revela-se consistente e exequível conforme demonstram os documentos de fls. 255 a 258 e a escolha observa os princípios da impessoalidade, eficiência, economicidade e proporcionalidade.

### **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

**4.1.** O valor total estimado da parceria para o período de 12 (doze) meses será de **R\$4.545.990,00 (quatro milhões quinhentos e quarenta e cinco mil e novecentos e noventa reais)**.

**4.2.** No que se refere à justificativa do valor da parceria, registra-se que a aferição da compatibilidade econômica foi realizada com base em documentos constantes nos autos, notadamente contrato e respectiva nota fiscal referentes à execução de objeto semelhante pela entidade proponente junto a outro ente público (fls. 255-258).

**4.3.** Tais documentos evidenciam valores efetivamente praticados em contratações de mesma natureza, constituindo parâmetro idôneo para aferição da adequação econômica da proposta, especialmente considerando a especificidade do objeto e a natureza das parcerias regidas pela Lei nº 13.019/2014.

**4.4.** Nos termos do art. 29, §1º, do Decreto Municipal nº 28.111/2025, a instrução processual deve conter elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos

com os preços praticados, o que se verifica no presente caso, não havendo indícios de sobrepreço ou incompatibilidade com o mercado e, considerando a similaridade do objeto, a complexidade das atividades e a experiência comprovada da entidade, conclui-se pela regularidade da justificativa econômica apresentada.

**4.5.** A dotação orçamentária específica encontra-se prevista no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação, assegurando cobertura financeira para a integral execução do valor global da parceria, correndo as despesas à conta da **Secretaria Municipal de Educação**, Projeto Atividade **2929**, Elemento de Despesa **3.3.50.00.00**, Fonte de Recursos **6001**.

**4.5.** O valor ora fixado possui natureza estritamente transitória e refere-se exclusivamente ao período de 12 (doze) meses.

## **5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**5.1.** Para formalização da parceria, a FUNDAÇÃO SAGRES deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, por meio do Sistema de Gestão de Parcerias da Prefeitura Municipal de Florianópolis, disponível no endereço eletrônico <https://govgestao.com.br/ad2446>, a proposta de Plano de Trabalho e a respectiva Vinculação de Recursos, com vigência correspondente ao período de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo de Colaboração, no valor global de R\$4.545.990,00 (quatro milhões quinhentos e quarenta e cinco mil e novecentos e noventa reais), contemplando as ações e despesas necessárias à execução do Serviço denominado “Educa Floripa”, que constitui o objeto da presente Dispensa de Chamamento Público, observada a legislação vigente.

**5.2.** O Plano de Trabalho deverá detalhar as metas, atividades, metodologia de execução, cronograma de desembolso e aplicação dos recursos, demonstrando compatibilidade com o objeto pactuado e com a capacidade operacional da Organização.

**5.3.** Conjuntamente à inserção da proposta de Plano de Trabalho no Sistema de Gestão de Parcerias, a Organização deverá realizar seu credenciamento no referido sistema, apresentando a documentação exigida para verificação do cumprimento dos requisitos legais para celebração de parceria com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 28.111/2025 e demais normas aplicáveis.

**5.4.** Em observância ao art. 51 da Lei 13.019/2014, os recursos financeiros transferidos em decorrência da parceria deverão ser depositados e movimentados exclusivamente em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, aberta em instituição financeira

pública oficial indicada pela Administração Pública Municipal, qual seja, a **Caixa Econômica Federal**, vedada a utilização de conta diversa ou a mistura com recursos próprios da Organização.

**5.5.** A Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias resolverá os casos omissos e as situações não previstas na presente Dispensa de Chamamento Público, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

**5.6.** A qualquer tempo, a presente Dispensa de Chamamento Público poderá ser revogada por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**5.7.** A Organização da Sociedade Civil “FUNDAÇÃO SAGRES”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.079.355/0001-79, é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Edital.

**5.7.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

**5.7.2.** Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73, da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

**5.8.** Este Edital poderá ser impugnado no prazo de até 05 (cinco) dias após sua publicação, devendo as impugnações ser encaminhadas por meio da Plataforma Eletrônica do Sistema de Gestão de Parcerias do Município de Florianópolis, disponível no endereço eletrônico <https://govgestao.com.br/ad2446>.

Florianópolis, 24 de abril de 2026

**THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



# Assinaturas do documento

## "DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SAGRES - REPUBLICAÇÃO"



Código para verificação: **801ZNBRB**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA** (CPF: \*\*\*.533.851-\*\*) em 24/04/2026 às 19:04:27 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 10:05:58 e válido até 15/07/2028 - 10:05:58.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00038971/2026** e o código **801ZNBRB** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Educação**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 575/SME/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI.**

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão de Dotação Orçamentária ao Contrato nº 575/SME/2025. LEIA-SE: “CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS DA DESPESA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Educação:

| Órgão/Unidade                                   | Atividade    | Elemento de Despesa | Fonte de recurso |
|-------------------------------------------------|--------------|---------------------|------------------|
| 19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO        | 2.348        | 3.3.90.39           | 6001             |
| <b>19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> | <b>2.174</b> | <b>3.3.90</b>       | <b>6001</b>      |

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo de Apostilamento substitui o aditamento contratual, com fulcro no Art. 65, §8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, fundamentado no Ofício OFGS nº. 196/2026/SME/GS//PMF, na Solicitação de Compra/Contratação nº 276/2026, na Deliberação nº 613/2026 do Comitê Gestor de Governo e no Processo Interno I 00177981/2025, partes integrantes deste Termo de Apostilamento.

Florianópolis/SC, 02 de abril de 2026.

Eduardo Savaris Gutierrez  
Secretaria Municipal de Educação



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias.**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 732/SMLCP/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS E A EMPRESA PERSIANAS SANTA CATARINA LTDA - EPP.**

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão de Dotação Orçamentária à Ata de Registro de Preços nº 732/SMLCP/2025. CÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO: LEIA – SE: “CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS DA DESPESA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento vigente dos órgãos abaixo relacionados, sendo vedada a celebração de contrato sem a indicação prévia dos créditos orçamentários necessários ao pagamento das parcelas contratuais no exercício correspondente:

| Órgão/Unidade | Atividade               | Elemento de Despesa   | Fonte de recurso                        |
|---------------|-------------------------|-----------------------|-----------------------------------------|
| SMTDI         | 2.621                   | 4.4.90.52             | 5500                                    |
| GAPRE         | 2802                    | 4.4.90.52             | 5500                                    |
| FMS           | 4176 / 4177 /4179 /2627 | 3.3.90.30             | 6011 / 6002 / 6012 / 6013 / 7013 / 5501 |
| FMAS          | 2102 / 2247             | 4.4.90.52             | 5500 / 5660 / 5661 7660 / 7661          |
| SEMAS         | 2.391                   | 4.4.90.52             | 5.500                                   |
| SMC           | 2.22                    | 4.4.90.52             | 5.500                                   |
| SMSOP         | 2771                    | 4.4.90.52             | 5.500                                   |
| SMCEL         | 4.944                   | 4.4.90.52 / 3.3.90.39 | 5.500                                   |
| IPREF         | 4.941                   | 4.4.90.52             | 5802                                    |
| SMA           | 2.5                     | 4.4.90.52             | 5.500                                   |
| PGM           | 2.604                   | 4.4.90.52             | 6140                                    |
| SMF           | 4.911                   | 4.4.90.52             | 7.755                                   |
| SMI           | 2498                    | 4.4.90.52             | 5.500                                   |
| SMMADS        | 4800                    | 4.4.90.52             | 5.500                                   |
| SMLCP         | 4.991                   | 3.3.90                | 5.500                                   |

(...)” CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo de Apostilamento substitui o aditamento contratual, com fulcro no inciso IV do Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21, fundamentado na Solicitação de Compra/Contratação nº 452/2026 e no Processo Interno I 00200208/2025, partes integrantes deste Termo de Apostilamento.

Florianópolis/SC, 23 de abril de 2026.

Katherine Schreiner  
Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias.



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Educação**

---

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 669/SME/2025.**

**Objeto:** Contratação de instituição financeira para prestação de serviços relativos à emissão de cartão de pagamento a ser utilizado pela Administração Pública direta e autárquica do município em saques e as suas aquisições de bens e serviços sem ônus ao município; **Número e Modalidade da Licitação;** Termo de Dispensa de Licitação nº 357/SMLCP/SULIC/2025; **Contratada:** BANCO DO BRASIL S.A; **CNPJ:** 00.000.000/0001-91; **Valor:** Não haverá despesa/dotação decorrente da presente contratação, pois o custo estimado da total da contratação é de R\$ 0,00 (zero reais) para o CONTRATO; **Vigência:** O prazo de vigência inicial do Contrato de prestação de serviços será de 1 (um) ano, a contar da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos legais.

Florianópolis, 18 de março de 2026.

Thiago Mello Peixoto da Silveira  
Secretaria Municipal de Educação

Guilherme Bertoldo  
Banco do Brasil S.A.



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção**  
**da Cidade**

---

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 563/SMTI/2024- PMF X AMVT CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.**

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste retroativo e o reajuste prospectivo de valor ao Contrato nº 563/SMTI/2024. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE RETROATIVO:** Resta reconhecido o reajuste retroativo referente ao período de 01 de novembro de 2025 a 30 de novembro de 2025, sobre o qual foram medidos valores que totalizam R\$ 1.760.961,79 (um milhão, setecentos e sessenta mil, novecentos e sessenta e um reais e setenta e nove centavos). Deste modo, aplicando-se o percentual de 6,544%, conforme apuração do índice INCC-DI (FGV), sobre o montante apurado, ou seja, R\$ 1.760.961,79 (um milhão, setecentos e sessenta mil, novecentos e sessenta e um reais e setenta e nove centavos), resulta em um reflexo financeiro adicional de R\$ 115.237,34 (cento e quinze mil, duzentos e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos). **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE PROSPECTIVO:** A Cláusula Terceira do Contrato continua subsistindo em todos os seus termos e condições, modificando-se apenas e tão somente o seu valor, que fica reajustado, conforme o índice da coluna 35 do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificação da FGV (1228,161 – DEZ/2025 / 1088,312 – DEZ/2023) em (+) 12,850%, a ser aplicado sobre o saldo a medir do respectivo Contrato a partir de dezembro de 2025, que é no total R\$ 1.834.897,42 (um milhão, oitocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos), resulta em um impacto financeiro de R\$ 235.784,32 (duzentos e trinta e cinco mil e setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos). Deste modo, considerando o reajuste retroativo e o prospectivo, o valor atual do Contrato passará de R\$ 3.595.859,21 (três milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e um centavos) para R\$ 3.946.880,87 (três milhões, novecentos e quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta e sete centavos), gerando um impacto financeiro total de (+) R\$ 351.021,66 (trezentos e cinquenta e um mil e vinte e um reais e sessenta e seis centavos), correspondendo a 9,76182991% sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Este Termo Aditivo foi lavrado com fulcro no art. 136, I da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, fundamentado no Parecer nº 159/SMI/GAB/ASSJUR/2026 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade, na Deliberação nº 751/2026 do Comitê



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção**  
**da Cidade**

Gestor de Governo, na Autorização s/nº assinada pela Autoridade da Pasta em 31.03.2026, na Justificativa s/nº assinada pela Autoridade da Pasta em 31.03.2026 e no Processo Interno I 00040903/2024, partes integrantes deste Termo Aditivo.

Florianópolis/SC, 23 de abril de 2026.

Rafael Hahne

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade

João Pedro Heinz

AMVT Construções LTDA - EPP



**Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Florianópolis  
Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento  
Sustentável**

---

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 381/SMMA/2022 - PMF  
X BROOKS AMBIENTAL EIRELI.**

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato original. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE: A Cláusula Terceira do Contrato original continua subsistindo em todos seus termos e condições, modificando-se apenas e tão somente o valor do Contrato, que fica reajustado conforme o INPC-IBGE em 2,912900%, no período de 06/2025 a 03/2026. Deste modo, o valor total do contrato passará de R\$ 141.682,90 (cento e quarenta e um mil, seiscentos e oitenta e dois reais e noventa centavos), para R\$ 145.809,98 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e nove reais e noventa e oito centavos), gerando um impacto financeiro de (+) R\$ 4.127,08 (quatro mil, cento e vinte e sete reais e oito centavos). Este Termo Aditivo foi lavrado com fundamento no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, no Parecer 006/SMMADS/GAB/ASSJUR/2026 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, na Deliberação nº 2608-19/2026 do Comitê Gestor de Governo, no Parecer PETEC nº DVPLA-PT nº 006/2026 e no Processo Interno I 04907/2023, partes integrantes deste Termo Aditivo.

Florianópolis, 23 de abril de 2026.

Alexandre Waltrick Rates  
Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

P/P. André Sabel Toro  
Brooks Ambiental Eireli



**Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Florianópolis  
Secretaria Municipal de Educação**

---

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 377/SME/2023 -  
PMF X EDITORA NOTÍCIAS DO DIA LTDA.**

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do prazo de vigência do Contrato nº 377/SME/2023. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS: A Cláusula Quinta do Contrato continua subsistindo em todos os seus termos e condições, renovando-se o prazo de vigência, que continua por tempo determinado, com início em 12 de maio de 2026 e término em 11 de maio de 2027, com fulcro no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, fundamentado no DFD nº 097/2026, na CI nº 11/2026, na Autorização s/nº assinada em 26 de março de 2026 pelo Gestor da Pasta, no OFGS nº 139/2026/SME/GS/PMF, no OFGS nº 140/2026/GS/SME/PMF, no OFGS nº 190/2026/SME/GS/PMF, na Deliberação nº 773/2026 do Comitê Gestor de Governo, no OF. DAOP nº 156/2026/SME/PMF, no Parecer nº 037/SME/GAB/ASSJUR/2026 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação, no OF. DAOP nº 174/2026/SME/GS/PMF e no Processo Interno I 00000535/2023, partes integrantes deste Termo Aditivo.

Florianópolis/SC, 23 de abril de 2026.

Thiago Mello Peixoto da Silveira  
Secretaria Municipal de Educação

Marcello Correa Petrelli  
Editora Notícias do Dia LTDA



## PRIMEIRA RETIFICAÇÃO ÀS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DE EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS 2026 -

### ETAPA 1: ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

Nº 020.000/SMLCP/2026

(PMF I 00045743/2026)

O **MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS (PMF)**, através da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias – SMLCP, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização das seguintes retificações às Diretrizes para a Execução de Emendas Impositivas Municipais 2026 nº 020.000/SMLCP/2026:

#### 1. DO OBJETO DA RETIFICAÇÃO

**1.1.** A presente retificação tem por objeto a supressão dos Itens 5.4, 5.4.1, 5.4.2 e 5.4.3, constantes das “Diretrizes para a Execução de Emendas Impositivas Municipais 2026 nº 020.000/SMLCP/2026”, conforme especificado nas cláusulas seguintes.

#### 2. DAS ALTERAÇÕES

**2.1.** Ficam **integralmente suprimidos** do documento “Diretrizes para a Execução de Emendas Impositivas Municipais 2026 nº 020.000/SMLCP/2026” o **Item 5.4 e seus subitens 5.4.1, 5.4.2 e 5.4.3**, que tratam das condições aplicáveis às propostas vinculadas à execução de recursos provenientes de emendas parlamentares impositivas destinadas ao Fundo Municipal de Saúde, incluindo exigências relacionadas ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), à aplicação de recursos na Função 10 – Saúde e à observância de parâmetros da Tabela do Sistema Único de Saúde – SUS.

**2.2.** Permanecem inalterados o ANEXO XV – Plano Municipal de Saúde 2026–2029 e o ANEXO III – Links para Consulta, que contempla, dentre outros, o acesso à Tabela SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde – SUS, por possuírem caráter meramente informativo e de apoio à consulta.



### **3. DA RATIFICAÇÃO**

**3.1.** Permanecem inalteradas as demais disposições constantes das “Diretrizes para a Execução de Emendas Impositivas Municipais 2026 nº 020.000/SMLCP/2026”.

### **4. DA PUBLICIDADE**

**4.1.** A presente retificação será publicada nos mesmos meios de divulgação do documento original, para conhecimento de todos os interessados.

Florianópolis, 24 de abril de 2026

**KATHERINE SCHREINER**

**Secretária Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias**



# Assinaturas do documento

## "PRIMEIRA RETIFICAÇÃO ÀS DIRETRIZES "



Código para verificação: **Z27OU1XW**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**KATHERINE SCHREINER** (CPF: \*\*\*.272.879-\*\*) em 24/04/2026 às 14:09:51 (GMT-03:00)  
Emitido por: "AC Instituto Fenacon G4", emitido em 12/08/2024 - 10:02:23 e válido até 12/08/2027 - 10:02:23.  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00056010/2026** e o código **Z27OU1XW** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



# Diário Oficial

## Município de Florianópolis

27/04/2026

Edição Nº. 4164

**Secretaria Municipal de Saúde**





PORTARIA/SS/GAB/PSF/Nº 00083/2026

O Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 5344/98, o Decreto nº 441/98 e a Portaria SMS/GAB/Nº 52/2013.

**RESOLVE:**

DESIGNAR a servidora JESSICA BUSSIOLI RIBEIRO, matrícula Nº 884.899, ocupante do cargo de 1010-ENFERMEIRO, no Programa de Saúde da Família, a partir de 23/04/2026.

Florianópolis, 23 de abril de 2026.

ALMIR ALDIR GENTIL  
SECRETARIO MUNICIPAL SAUDE



# Assinaturas do documento

"00083 2026 - JESSICA BUSSIOLI RIBEIRO"



Código para verificação: **LVUNVJEI**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**ALMIR ADIR GENTIL** (CPF: \*\*\*.448.879-\*\*) em 24/04/2026 às 11:50:43 (GMT-03:00)  
Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 20/12/2024 - 17:26:52 e válido até 20/12/2026 - 17:26:52.  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00106921/2026** e o código **LVUNVJEI** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



# Diário Oficial

## Município de Florianópolis

27/04/2026

Edição Nº. 4164

**Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes**





## PORTARIA

### PROCESSO PMF I 00097017/2026

31602448 - COMISSÃO EDITAIS PNAB

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, juntamente com a Presidente da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes, no uso de suas atribuições conferidas pelo art.14 da Lei Complementar nº770, de 23 de dezembro de 2024

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Criar e designar membros para a COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DOS EDITAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO à CULTURA - PNAB – ciclo II.

**Art. 2º.** A Comissão será composta por representantes da Prefeitura Municipal de Florianópolis: I – Monica Duarte, matrícula 87930-2 como Presidente desta comissão; II – Vinicius de Souto dos Santos, matrícula 79799-5; III - Fernanda Gonçalves dos Santos, matrícula 83986-8; IV - Luciana de A Moritz, matrícula 14384-7; V – Daiane Oliveira Muller matrícula 30361-5; VI – Patrícia Alves de Araújo matrícula 85312; VII – Edineia Vagner matrícula 29104-8; VIII - Luana Schweigert matrícula 97594; e representantes do Conselho Municipal de Política Cultural de Florianópolis, IX - Carmen Lucia Evangelho; X - Fernando Silva de Assunção; XI - Elenira Oliveira Vilela.

**Art. 3º.** Os membros participantes da comissão exercerão as atividades sem prejuízo das funções que ocupam, será considerada prestação de serviço público relevante e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 24 de abril de 2026

**Monica Duarte**  
Presidente da Fundação Franklin Cascaes

Site: [www.pmf.sc.gov.br](http://www.pmf.sc.gov.br)



# Assinaturas do documento

## "COMISSÃO EDITAIS PNAB"



Código para verificação: **LJ0JBHC4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**MONICA DUARTE** (CPF: \*\*\*.130.889-\*\*) em 24/04/2026 às 16:43:32 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 22/08/2025 - 14:36:01 e válido até 22/08/2028 - 14:36:01.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00097017/2026** e o código **LJ0JBHC4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**PORTARIA N. 31580099 de 23 de Abril de 2026.**

**A FUNDAÇÃO CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS FRANKLIN CASCAES**, por sua Presidente, no uso de suas atribuições conferidas no Edital 041.000/SMLCP/2024 - Projeto De Fomento à Cultura Lídio Augusto Costa.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Autorizar prorrogação de prazo dos projetos culturais contemplados no Edital nº 041.000/SMLCP/24.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Florianópolis, 23 de Abril de 2026.**

**ROBERTO KATUMI ODA**  
Secretário de Cultura, Esporte e Lazer

**MÔNICA DUARTE**  
Presidente da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes



**ANEXO PO N.31580099/FCFFC/DPPC/GCC/DLIC/2026 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE  
FLORIANÓPOLIS FRANKLIN CASCAES – FCFFC.**

**AUTORIZAR PRORROGAÇÃO DOS SEGUINTE PROJETO:**

| <b>Nº</b> | <b>NOME DO PROJETO</b> | <b>PROPONENTE</b>           | <b>PRORROGADO<br/>ATÉ</b> |
|-----------|------------------------|-----------------------------|---------------------------|
| 27976/24  | VENTRILOKA PINÓTICA    | FERNANDA LEMKE<br>GIACOMINI | 24/08/2026                |



# Assinaturas do documento

## "LAUDA 23-04-26 PRORROGAÇÃO DE PRAZO"



Código para verificação: **ULMXR7ZO**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**ROBERTO KATUMI ODA** (CPF: \*\*\*.056.709-\*\*) em 24/04/2026 às 11:09:19 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 10:34:01 e válido até 15/07/2028 - 10:34:01.

(Assinatura do Sistema)



**MONICA DUARTE** (CPF: \*\*\*.130.889-\*\*) em 23/04/2026 às 11:42:58 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 22/08/2025 - 14:36:01 e válido até 22/08/2028 - 14:36:01.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00050103/2026** e o código **ULMXR7ZO** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



# Diário Oficial

## Município de Florianópolis

27/04/2026

Edição Nº. 4164

**Câmara Municipal de Florianópolis**



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS. Licitação: Dispensa de Licitação nº 03/2026. Objeto: Contratação da empresa G.B.C. PRODUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA. em caráter emergencial por 180 (cento e oitenta) dias a partir do dia 25 de abril do corrente, para a prestação de serviços de Operação do Canal de Televisão da Câmara Municipal de Florianópolis. Empresa Contratada: G.B.C. PRODUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA. - CNPJ Nº 07.401.756/0001-91. Valor Mensal do Contrato: R\$ R\$ 93.525,11 (noventa e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e onze centavos). Vigência do Contrato: 180 (cento e oitenta) dias a partir do dia 25/04/2026. Florianópolis, 24 de abril de 2026 – Vereador JOÃO LUIZ AUGUSTO COBALCHINI – Presidente da CMF.

**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01 CONTRATO Nº 06/2025.**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 01/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção predial preventiva e corretiva do Edifício Sede da Câmara Municipal de Florianópolis, com fornecimento de mão de obra e todos os materiais e equipamentos para a execução dos trabalhos, a ser executado de forma contínua, conforme demanda. Contratada: RDG CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ Nº 26.642.424/0001-43. Objeto do Termo: Fica o presente Contrato aditado em R\$ 122.350,00 (cento e vinte e dois mil, trezentos e cinquenta reais), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato que é de R\$ 489.400,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e quatrocentos reais), passando o valor total do Contrato para R\$ 611.750,00 (seiscentos e onze mil, setecentos e cinquenta reais). Fundamento Legal: Cláusula Oitava do Contrato e Art. 125º da Lei de Licitações nº 14.133/2021. Florianópolis, 27 de abril de 2026 – Vereador JOÃO LUIZ AUGUSTO COBALCHINI – Presidente da CMF.